

Vol

II



REGULAMENTAÇÃO DOS MESTERES EM PORTUGAL NOS FINAIS DA IDADE MÉDIA

Arnaldo Sousa Melo
Joana Sequeira
(Eds.)



Laboratório de Paisagens,
Património e Território



Laboratório de Paisagens
Património e Território

REGULAMENTAÇÃO DOS MESTERES EM PORTUGAL NOS FINAIS DA IDADE MÉDIA

Vol

II

Arnaldo Sousa Melo
Joana Sequeira
(Eds.)



Ficha técnica

Título

Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média - Vol. II

Editores

Arnaldo Sousa Melo

Joana Sequeira

Comissão Científica do Projeto Medcrafts

Amélia Aguiar Andrade (NOVA FCSH - IEM),

Arnaldo Sousa Melo (Universidade do Minho – Lab2Pt)

Hermenegildo Fernandes (Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa – CH)

Hermínia Vilar (Universidade de Évora – CIDEHUS)

Joana Sequeira (Universidade do Minho – Lab2Pt)

Luís Miguel Duarte (Faculdade de Letras da Universidade do Porto – CITCEM)

Maria Helena da Cruz Coelho (Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra - CHSC)

Editado por:

Lab2PT - Laboratório de Paisagens, Património e Território

Instituto de Ciências Sociais

Universidade do Minho

Campus de Gualtar

4710-057 Braga

Escola de Arquitetura, Arte e Design

Universidade do Minho

Campus de Azurém

4800-058 Guimarães

Ano de edição

2022

Execução Gráfica

Amarelo Laranja

Tiragem

100 Exemplares

ISBN

978-989-8963-68-0

e-ISBN

978-989-8963-71-0

Depósito legal

519587/23

Imagens da capa retiradas dos “Hausbücher der Nürnberger Zwölfbrüderstiftungen”, 1425-1806 (domínio público, sem direitos reservados).

Esta publicação é financiada por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Portugal), no âmbito do Projeto MedCrafts – Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média: séculos XIV e XV, Ref. PTDC/HARHIS/31427/2017.

Esta publicação tem o apoio do Financiamento Plurianual do Laboratório de Paisagens, Património e Território (Lab2PT), Ref.^a UID/04509/2020, financiado por fundos nacionais (PIDDAC) através da FCT/MCTES.



Laboratório de Paisagens,
Património e Território



Universidade do Minho



CITCEM
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO TRANSDISCIPLINAR
CULTURA, ESPAÇO E MEMÓRIA



FLUP FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DO PORTO



CENTRO DE HISTÓRIA
DA SOCIEDADE
E DA CULTURA

1 2



9 0

FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA



CENTRO DE
HISTÓRIA
UNIVERSIDADE
DE LISBOA



UNIVERSIDADE
DE LISBOA



FACULDADE
DE LETRAS



NOVA FCSH
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA



CIDEHUS

Centro Interdisciplinar
de História, Ciências Sociais e
Arqueologia da Universidade de Évora



PTDC/HAR-HIS/031427/2017



Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia



REPÚBLICA
PORTUGUESA

Índice

Introdução	7
<i>Arnaldo Sousa Melo e Joana Sequeira</i>	
1. O arrátel em Portugal nos séculos XIV e XV e o seu contexto económico.	13
<i>Mário Viana</i>	
2. A regulação da atividade mesteiral na Guimarães medieval.	27
<i>Aires Gomes Fernandes</i>	
3. Escrever e conservar a regulamentação sobre os mesteres pela Câmara de Lisboa (séculos XIV-XVI).	39
<i>Mário Farelo</i>	
4. O que valem as palavras: uma análise de discurso sobre a regulamentação dos mesteres (Évora, séculos XIV-XV).	77
<i>André Madruga Coelho</i> <i>Beatriz da Silva Felício</i>	
5. Mesteirais de Loulé: a regulamentação municipal dos ofícios (séculos XIV a XVI).	101
<i>Joana Lencart e Luís Miguel Duarte</i>	
6. A participação política dos mesteirais no período final da Idade Média: uma perspetiva comparativa entre Braga e Loulé.	119
<i>Raquel de Oliveira Martins</i> <i>Marco Alexandre Ribeiro</i>	
7. Organização do trabalho do ferro em Portugal (séculos XIV-XVI).	141
<i>Paulo Cunha</i>	

8. Regulamentar o trabalho do ferro na Península Ibérica (séculos XIV-XVI):
comparação entre o caso português e o(s) caso(s) ibérico(s). 157
Paulo Cunha
9. O processo de regulamentação da atividade construtiva, em Portugal,
nos finais da Idade Média: estudo da sua evolução e modalidades. 171
João Pontes
10. Reflexões sobre as marcas lapidárias no contexto da atividade de construção
medieval: o caso da Igreja do Divino Salvador de Paderne (Melgaço). 197
Sofia Catalão
11. Unidos pelo labor: As Confrarias dos Alfaiates e dos Sapateiros de Guimarães
no século XIV. 215
Aires Gomes Fernandes
12. O mester que vendia carne em Braga na Idade Média: a diferença entre os
carniceiros e os *carniceiros cadimos* na regulamentação e controlo. 233
Mariana Cabral
13. Os homens que faziam as galés: carpinteiros e calafates de Lisboa 249
(do fim do século XIV ao início do XVI).
Manuel Fialho Silva

Introdução

Arnaldo Sousa Melo

Lab2PT; Departamento de História, Universidade do Minho
amelo@ics.uminho.pt

Joana Sequeira

Lab2PT, Universidade do Minho
sequeira.joana@ics.uminho.pt

Este segundo volume da *Regulamentação dos Mesteres em Portugal na Idade Média*, na sequência do volume anterior, prossegue a publicação de estudos originais que resultaram do projeto *Medcrafts*, projeto de investigação financiado pela FCT que se desenvolveu entre os anos de 2018 e 2022¹.

O livro é composto por um total de 13 capítulos, todos eles escritos por investigadores do projeto, que passamos a apresentar. Inicia-se com um estudo de Mário Viana sobre o arrátel português e seu contexto económico, num inovador e muito útil estudo, de elevada erudição, no qual o autor caracteriza e apresenta a evolução deste sistema de pesagem durante os séculos XIV e XV, no cruzamento entre a história das técnicas, das ciências e da economia. Centrando a análise sobretudo na relação “com o sistema de pesos, o mester da carniçaria e a política económica”, Mário Viana relaciona o arrátel com as suas implicações económicas e sociais. Em particular, demonstra como a adoção de um tipo de arrátel em particular, por parte das autoridades, corresponde a uma opção de política económica, destacando a sua relação com as atividades económicas em geral, mas em particular com os carnicheiros e demais setores alimentares.

Aires Fernandes, no capítulo seguinte, propõe uma análise da regulamentação sobre os mesteres na Guimarães Medieval. Partindo da constatação da escassez de fontes documentais diretas sobre estes assuntos para esta urbe, consequência da escassez de fontes municipais vimaranenses medievais, sobremaneira a inexistên-

1 Financiado por Fundos Nacionais através da FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto MedCrafts – Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média: séculos XIV e XV, Ref.^a PTDC/HAR-HIS/31427/2017. Website do projeto disponível em: <https://medcrafts2021.wixsite.com/medcrafts>

cia de atas de vereações anteriores ao século XVI, o autor, ainda assim, conseguiu reunir uma série notável de regulamentações sobre ofícios, obtida a partir de diversas fontes de variada procedência, em particular régias. Desse modo, o estudo apresenta um conjunto de regulamentos sobre mesteres, em particular do setor alimentar, sobretudo carnicheiros e padeiras, destacando ainda a atenção ao papel dos almotacés como agentes essenciais de fiscalização e controlo do cumprimento dessas posturas e regulamentos, trazendo assim um inovador contributo para o estudo dos mesteres de Guimarães nos séculos XIV e XV.

Segue-se um extenso e aprofundado estudo de Mário Farelo sobre a documentação relativa à regulamentação dos mesteres na cidade de Lisboa entre os séculos XIV e inícios do século XVI, atentando nas questões do seu registo escrito e conservação. Numa análise bastante aprofundada e de grande minúcia, o autor procura os tipos documentais, sua origem e mecanismos de formulação com o surgimento e evolução de grupos organizados de mesteres. Dessa forma, iniciando a pesquisa por eventuais formas de regulação dos mesteres desde finais do século XIV, seguindo a sua evolução ao longo do século XV e até à sua transformação em regimentos e estatutos de corporações do século XVI, a análise centra-se em particular sobre o *Livro das Posturas Antigas*, ao qual o autor atribui um significado específico dentro dessa evolução dos regulamentos sobre ofícios lisboetas entre os séculos XIV e XVI. Trata-se de um estudo bastante inovador, com propostas de interpretação da evolução desses documentos, baseado sobretudo em documentação municipal, embora tendo também em conta alguma documentação régia, de modo complementar.

O capítulo de André Coelho e Beatriz Felício desenvolve uma análise sobre as categorias do discurso e da linguagem utilizadas na documentação relativa à regulamentação das atividades dos mesteres em Évora. Os autores centram-se nos documentos produzidos pelo concelho eborense e também em alguns capítulos de Cortes com pedidos atribuídos aos mesteirais eborenses, em *delegações paralelas*, para procurar os recursos linguísticos e características discursivas das elites concehlias de Évora sobre os mesteirais, e destes sobre aquelas. Utilizando as técnicas de análise sobre o discurso e a linguagem, este estudo traz-nos uma leitura muito interessante e enriquecedora, ainda pouco praticada, na continuidade de uma linha de investigação em tempos proposta e encetada por Armindo de Sousa. Deste modo, partindo da análise do discurso de textos relativos à regulamentação dos mesteres eborenses, os autores pretendem desvendar um pouco dos meandros do processo de negociação ou de imposição na definição dessas normas, bem como,

de modo mais geral, aproximar-nos das percepções recíprocas entre os mesterais e a elite concelhia de Évora nos finais da Idade Média.

Joana Lencart e Luís Miguel Duarte são os autores do capítulo sobre a regulamentação municipal dos mesteres em Loulé, nos séculos XIV a inícios do XVI. Graças à excepcional documentação municipal de Loulé conservada e publicada, em particular os Livros de Vereações, que incluem abundantes informações sobre os mesteres, esta urbe dispõe de fontes privilegiadas para o estudo do tema que nos ocupa. Dessa forma, foi possível aos autores apresentarem uma análise bastante abrangente sobre a realidade mesteiral louletana, mas sempre com a preocupação assumida de estabelecer algumas comparações com as práticas conhecidas de outras urbes medievais portuguesas, buscando semelhanças e diferenças. Assim, apresentam-nos uma visão global sobre a variedade de ofícios, bem como as formas e aspetos da regulamentação dos mesteres em Loulé, e por essa via revelam, também, várias dimensões da prática dessas atividades. O estudo trata ainda, de modo particular, os setores da alimentação, destacando-se os carnicheiros e o setor da venda e transformação do cereal, mormente moleiros e padeiras, mas também apresentando alguns exemplos de vários outros ofícios.

Por seu turno, Raquel Martins e Marco Ribeiro desenvolveram um estudo comparativo sobre a participação política dos mesterais no governo urbano concelhio, nas urbes de Braga e Loulé. Começando por justificar a escolha desses dois núcleos urbanos pelas fontes conservadas e estudos realizados, o estudo começa por desenvolver uma comparação entre as duas cidades nas suas dimensões sociais e políticas, começando por uma breve caracterização de cada uma nos finais da Idade Média. Trata-se de dois concelhos com semelhanças e diferenças fortes, que remetem para organizações políticas e equilíbrios de poderes parcialmente distintos. E que apresentam, de igual modo, uma organização social diferente e elites políticas e sociais igualmente diversas. Deste modo, os autores pretendem observar e comparar de que forma os mesterais interagem e se articulavam com esses contextos sociais e políticos específicos. Em suma, e sem esquecer algumas referências ao contexto geral português, os autores propõem-se refletir sobre a forma como os mesterais tentavam partilhar, ou influenciar, o poder político concelhio, concretizada, por exemplo, na capacidade de influenciar decisões, como a elaboração de regulamentação, ou em que medida ocupavam certos cargos municipais. Desta forma, procura-se semelhanças e diferenças entre as duas urbes.

Os capítulos que se seguem focam-se em setores de atividade específicos. Paulo Cunha apresenta-nos dois estudos aprofundados sobre o subsetor do ferro. O primeiro consiste numa análise das dinâmicas organizativas do trabalho nas

ferrarias, nas oficinas, nos armazéns e nas armarias. O autor conclui que existiam dois modelos organizativos, em função das escalas produtivas: por um lado, existiam unidades de produção médias, nas quais o mestre era o dono do capital e gestor da mão-de-obra e, por outro, registava-se um modelo mais complexo, que se verificava sobretudo nas ferrarias, com separação entre capital e trabalho. No segundo estudo, o autor propõe uma abordagem comparativa da regulamentação laboral de ferreiros e armeiros na Península Ibérica, confrontando os casos de Évora, Lisboa, Porto, Braga e Coimbra com os de Toledo, Córdoba, Oña e Murcia. Várias semelhanças são identificadas na regulamentação que é produzida pelos poderes municipais, sendo que a grande diferença se regista relativamente à normativa produzida pelos próprios mesterais, que, no caso português, é mais exígua pelo facto de as instituições socioprofissionais (corporações de ofício) só se terem tornado uma realidade no reino português a partir de finais do século XV.

O setor construtivo é tema dos estudos apresentados por João Pontes e por Sofia Catalão. O primeiro explora os diferentes modelos de regulamentação do setor construtivo a partir do século XV, revelando, por um lado, o papel regulador dos concelhos e, por outro, do poder régio, que assume particular preponderância durante o reinado de D. Manuel I. Para além das fontes regulamentares mais ‘tradicionais’, o autor recorreu a fontes indiretas (livros de contas), o que lhe permitiu perceber que existiam alguns usos e costumes normativos entre os próprios mesterais da construção e que esses mesmos usos e costumes acabavam por ser incorporados na regulamentação concelhia e régia.

Sofia Catalão, por seu turno, analisa duas marcas lapidárias medievais (marcas de pedreiro) na Igreja do Divino Salvador de Paderne, como elemento que pode também refletir formas de organização dos mesteres da construção nos estaleiros medievais. Começando por uma breve contextualização das características do edifício em que essas marcas se inserem e da sua utilização medieval, a autora avança, de seguida, para a análise de duas dessas marcas, a título exemplificativo. Sofia Catalão propõe a hipótese de estas marcas terem sido gravadas a várias mãos, podendo assim corresponder a dois pedreiros ou a duas equipas de pedreiros e que, por sua vez, poderiam corresponder a diferentes funções, como identificar a autoria do trabalho realizado para efeitos de cálculos de pagamentos, ou de responsabilização pela qualidade do trabalho realizado.

Aires Fernandes centra-se no estudo de duas das confrarias de mester mais antigas de Portugal: a confraria dos Alfaiates e a confraria dos Sapateiros, ambas de Guimarães. Face à ausência de estatutos destas instituições, o autor recorre a fontes indiretas, nomeadamente fundos da Colegiada de Santa Maria da Oliveira

e da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano para tentar reconstituir alguns aspetos da organização destas confrarias, nomeadamente alguns dos seus cargos (juiz e mordomo) e a identidade dos seus confrades. O autor publica ainda um importante apêndice documental.

Por sua vez, Mariana Cabral debruça-se sobre o setor alimentar, em particular sobre o mester dos carnicheiros, sem dúvida um dos mais regulamentados ao longo da Idade Média. A investigadora centra a sua análise em Braga, procurando comparar a regulamentação dos carnicheiros e dos *carnicheiros cadimos*. Enquanto os simples carnicheiros eram homens que faziam contratos de abastecimento esporádicos e por curtos períodos, os *cadimos* desenvolviam uma atividade mais regular, tinham os seus nomes arrolados nos livros da Câmara e, por isso mesmo, estavam sujeitos a uma regulamentação mais estrita, que implicava obrigações de limpeza, quantidades mínimas de fornecimento, dias específicos para o abastecimento, entre outros aspetos. O estudo apresenta ainda detalhes importantes sobre os empréstimos concedidos pela Câmara aos *carnicheiros cadimos* e respetivas condições de pagamento.

A construção naval, um dos setores mais proeminentes do reino português, é o tema do capítulo que encerra este volume. Numa interessante abordagem retrospectiva, Manuel Fialho recorreu a vários indícios indiretos para tentar reconstituir a orgânica produtiva das tercenas régias de Lisboa, que constituíram o grande estaleiro naval que precedeu a famosa Ribeira das Naus. Tal como demonstra o autor, a funcionalidade das tercenas alterou-se ao longo dos tempos, mas a estrutura organizativa do trabalho de mestirais como os carpinteiros e os calafates - que haveria de perdurar durante os períodos áureos da expansão marítima portuguesa - teve a sua génese na dinâmica das tercenas régias durante os tempos medievais. A regulamentação das tercenas, que desde muito cedo mereceu o atento olhar régio, contemplava uma sólida hierarquia e um rigoroso controlo do acesso ao ofício e beneficiava igualmente de uma forte capacidade auto organizativa dos próprios mestirais. O autor conclui que uma parte do sucesso da empresa expansionista se pode explicar com a sólida tradição de um modelo eficaz de organização laboral no setor da construção naval.

O último capítulo do livro acaba, assim, por lançar o mote perfeito para o encerramento deste segundo volume. Ao longo dos vários estudos que compõem este livro, bem como o primeiro volume e de outras publicações realizadas no âmbito do projeto *MedCrafts*, ficou bem patente a enorme importância que os homens e as mulheres dos mesteres assumiram na construção da economia do reino, o que, por sua vez, estimulou a complexificação das estruturas administrativas e legislati-

vas das instituições de poder. Os tempos medievais são, por vezes, conotados com cenários de cavaleiros e damas, reis e rainhas, batalhas e guerras, feiras e mercados. Tudo isso é verdade, mas, ao resgatar do esquecimento os mestirais sobressai aquilo que é também uma originalidade da Idade Média: a importância do trabalho, nas suas várias vertentes - assalariado, dependente, autónomo -, organizado e regulamentado enquanto motor essencial da economia. Parafraseando Mathieu Arnoux, o tempo medieval foi também o tempo dos *trabalhadores*.

Escrever e conservar a regulamentação sobre os mesteres pela Câmara de Lisboa (sécs. XIV-XVI)

Mário Farelo

Lab2PT; Departamento de História, Universidade do Minho/ IEM
mariofarelo@ics.uminho.pt

Resumo:

Este texto aborda a questão dos mesteres e da cidade de Lisboa no período tardomedieval e quinhentista, na dupla perspetiva da institucionalização dos primeiros e da documentalização e conservação da normativa a eles respeitante pelo poder municipal. Sobre este último, defende-se que tais processos obedecem a uma evolução tipológico-cronológica, desde a prática compilatória das posturas municipais nos alvares do século XIV até à uniformização normativa levada a cabo em 1572, passando pela sistematização da normativa sob a forma de regimentos, a partir do final do século XV, perceptível através da documentação conservada no Arquivo Municipal de Lisboa, nomeadamente através do chamado *Livro das Posturas Antigas*, o qual serve de principal fonte a este trabalho.

Palavras chave:

Regulamentação de mesteres; Normativa municipal; Lisboa Medieval; Arquivo municipal; Confrarias; documentalização

Abstract:

This text addresses the topic of craftsperson and the city of Lisbon in the late medieval and 16th century periods, from the dual perspective of the institutionalization of artisanship and the municipal authority's ability to documenting and preserving the regulations concerning those same craftsmen. Regarding the latter, it is argued that such processes follow a typological-chronological evolution, from the compiling practice of municipal postures at the dawn of the fourteenth century to the standardization of regulations carried out in 1572, passing through the systematization of regulations in the form of bylaws, from the end of the 15th century onwards, as can be

seen from the documentation kept at the Lisbon Municipal Archive, namely through the so-called *Livro das Posturas Antigas*, which serves as the main source for this work.

Keywords:

Regulation of artisanship; Municipal regulations; Medieval Lisbon; municipal archive; confraternities; documentalization

Introdução

Em inícios da década de 1570, a vereação de Lisboa decidiu proceder à reforma dos regimentos dos ofícios mecânicos existentes na urbe¹. O trabalho realizado neste âmbito específico, plasmado no conhecido *Livro dos Regimētos dos officiaes mecânicos da mui nobre e sempre leal cidade de Lisboa*, datado de 1572, compila e introduz uma estrutura temática uniformizada a 80 regimentos para um total de 104 profissões².

De acordo com os regimentos aprovados na reunião de vereação de 24 de janeiro desse último ano, a inexistência de um tal documento na moldura regulamentar de muitos dos ofícios lisboetas constituía a justificação para muitos dos «inconvenientes» ao bom governo urbano. E, para os oligarcas da cidade, este óbice tornava-se ainda mais grave, porquanto muitos dos regulamentos então existentes eram demasiado antigos e desordenados, encontrando-se obsoletos em múltiplos pontos (como o exame dos praticantes e as sanções pecuniárias previstas), para além de serem lacunares por não incluir muitas das posturas entretanto elaboradas sobre os referidos ofícios³. O licenciado Duarte Nunes de Lião laborou, assim,

¹ Foi contratado para o efeito o licenciado Duarte Nunes de Lião, o conhecido compilador de legislação régia, pouco tempo antes mandatado para proceder a igual reforma das posturas da cidade. Ambos os trabalhos de compilação das posturas e dos regimentos dos ofícios urbanos constam do memorial enviado ao rei Filipe II, com o propósito de justificar, através dos serviços prestados, a justeza da sua aspiração a benesses futuras. Este diploma encontra-se editado em *Memorial*, 1863, 165-166: aí refere a importância da sua tarefa de reforma desses regimentos e do pouco reconhecimento que tirou, por culpa de alguns dos oligarcas letrados («e dei *regimentos novos* aos officiaes por rogo da Camara e intercessão do dicto Senhor Rey, o que foi hum ilustre serviço por os officios serem muitos, para o que cumpria ter noticia de todos, e habilidade para os fazer sem escândalo de tanto povo, que enfreava com novas leys. O que redundou em grande ornamento da cidade e do regno, de que he cabeça e matriz, e de que houve pouca satisfação por letrados, meus émulos, que vierão a ser vereadores, e mo estorvarão»).

² Caetano, 1959, 14. Vergílio Correia não ofereceu uma transcrição integral do código, na sua edição de 1926, uma vez que omitiu os capítulos «comuns» aos diplomas (*Livro dos Regimentos*, 1926).

³ Importa referir que estas justificações não constam dos regimentos lançados código hoje conservado, o qual, segundo Franz-Paul Langhans, foi copiado em 1712 (Langhans, 1943, LXXIX), pelo que o ori-

na dupla vertente de criar regimentos «de raiz» para os ofícios deles desprovidos e de reformar os existentes. Nesse sentido, o seu trabalho parece ter constituído o culminar de um autêntico processo de escrituração da normativa dos ofícios mecânicos da cidade.

Apesar da sua evidente importância, permanece, porém, escasso o escrutínio que a medievalística portuguesa tem dedicado ao processo de produção e registo desta regulamentação – aquilo a que chamaríamos a sua documentalização⁴. De facto, esse *corpus* normativo tem sido, sobretudo, mobilizado para caracterizar práticas de organização, de funcionamento e de supervisão do exercício de um ou mais mesteres⁵, sendo raros os trabalhos em que se complementa a análise desses aspetos com uma reflexão sobre o próprio processo de elaboração dessa normativa⁶.

Com óbvias raízes medievais, cremos que esta documentalização obedece a uma evolução tipológico-cronológica, desde a prática compilatória das posturas municipais nos alvares do século XIV à sistematização da normativa sob a forma de regimentos, a partir do final do século XV, passível de ser acompanhada a partir da documentação conservada no Arquivo Municipal de Lisboa, nomeadamente através do chamado *Livro das Posturas Antigas*, o qual servirá de fonte de base ao presente trabalho.

Esta escolha metodológica prende-se com a inserção, nesse códice, de um conjunto de documentos especificamente dedicado à regulamentação dos mesteres da cidade de Lisboa, a saber posturas e ordenações lançadas na parte mais antiga deste registo, em suporte de pergaminho, e de regimentos/posturas, organi-

ginal deveria consignar os regimentos com o introito tal como foi transcrito nos dois exemplares – o *Regimento dos espadeiros* e o *Regimento dos seleiros e fusteiros* (mal datado), transcritos no *Livro das Posturas*, 1974, 409-416, 425-432) ou em cópias consignadas em «livros de regimento» específicos (Arquivo Municipal de Lisboa – Arquivo Histórico [doravante AML-AH], *Casa dos Vinte e Quatro*, *Livro do regimento dos cordoeiros de obra grossa*, fls. 1-37v; *Livro do regimento original dos correiros e adargueiros*, fls. 1-36v).

⁴ Ou seja, o processo de produção e registo da informação. Sobre o conceito de documentalização, veja-se Rosa, 2017, 517. Já os temas da produção, da gestão pelo escrito e do arquivamento nas instituições camarárias tardo-medievais portuguesas têm merecido uma atenção mais cuidada, tanto ao nível do estudo de casos particulares e da exploração de fontes específicas, quanto de abordagens mais sintéticas: Marques; Coelho; Homem, 2000, 281-305; Coelho, 2009, 165-172; Coelho, 2015, 16-34; Roldão, 2017; Coelho, 2021, 21-39; Sequeira; Ferreira, 2021, 43-84.

⁵ Para uma recente introdução historiográfica à regulamentação dos mesteres no Portugal no final da Idade Média e à caracterização das corporações de mesterais olisiponenses tardomedievais e renascentistas, vejam-se respetivamente Sequeira, 2020, 386-389; Lopes, no prelo. Agradecemos o acesso concedido a este último texto pelo seu autor, ainda antes do mesmo se encontrar em provas tipográficas. A perspetiva de estudo referida no corpo do texto é perceptível em estudos como os de Reis 2005, 235-259; Silva, 1994, 43-52; Carvalho, 2011, 79-105; Gomes, 2015, 78-100; Martins, 2019, 57-77.

⁶ Marreiros, 2006, 265-321, especialmente p. 265-267.

zados em cadernos, por mester, geralmente em papel, e encadernados na sua parte final⁷.

Desta forma, excluíram-se desta análise, com raras exceções, os documentos régios, municipais ou outros nos quais esta regulamentação foi, porventura, referida sem, contudo, constituir o seu objeto central, como sejam mandados, sentenças ou traslados de capítulos de cortes⁸. Pela mesma razão, e até pela sua natureza supralocal, não foram incluídas na análise as leis régias e as *Ordenações Afonsinas* e *Manuelinas*, ainda que estas possam contribuir para uma melhor contextualização deste processo, nomeadamente ao nível do afinar cronologicamente práticas de organização e da sistematização da informação⁹.

Este *caveat* estende-se à própria documentação conservada pela Coroa sobre os grémios mestreiros lisiponenses. Com efeito, não é possível ignorar que o arquivo régio conservou diplomas relativos à regulamentação dos mestreiros da cidade¹⁰. Não é esta a ocasião propícia para justificar a escrituração e a conservação caso a caso, nem, tão pouco, para refletir sobre as causas do registo destes diplomas somente do arquivo régio, no arquivo camarário ou em ambos. Contudo, em termos genéricos, mais do que a vontade dos corpos profissionais em assegurar o registo perpétuo da documentação normativa que lhe respeitava, será mais justo pensar que a consignação de tais cartas, em escrito com fé pública, nos registos da chancelaria (e destes para os Livros da *Leitura Nova*, por exemplo) relacionar-se-ia com a subordinação à Coroa dos grupos em presença. De facto, esta última constituía a autoridade que, por um lado, legitimava e conferia legalidade à normativa produzida e apresentada pelos membros dos ofícios e, por outro, intervinha e impunha disposições de carácter normativo ao poder camarário¹¹.

Como seria de esperar, é necessário reconhecer que o estudo da documentalização da normativa dos ofícios mestreiros de Lisboa será sempre parcial, dada

⁷ Sobre a organização interna do códice, veja-se *Livro das Posturas*, 1974, XIII-XIV; Farelo, 2021a, 34-36.

⁸ Sobre as diversas instituições emissoras de regulamentação municipal no período medieval, veja-se Caetano, 1943, XIV; Melo, 2021, 275-276, entre outros.

As edições documentais elaboradas por Eduardo Freire de Oliveira e Franz-Paul Langhans incluem a transcrição de vários exemplares destas tipologias (Oliveira, 1882-1942; Langhans, 1943; Langhans, 1946). Mais recentemente, diversos regimentos têm sido publicados por profissionais do Arquivo Municipal de Lisboa (Regimento dos Carpinteiros e Pedreiros, 2014, 289-313; Regimento dos Carpinteiros, 2014, 283-288; Regimento dos pintores, 2014, 279-282; Regimento dos guadamecileiros, 2017, 331-337; Regimento dos oleiros, 2017, 338-345; Regimento dos ourives da prata, 2017, 323-330; Regimento dos ourives do ouro, 2017, 313-355; Regimento dos tapeceiros, 2017, 346-350; Regimento dos vestimenteiros, 2017, 351-355; Documenta, 2019, 145-148.

⁹ *Ordenações Afonsinas*, 1984; *Ordenações Manuelinas*, 2002.

¹⁰ Como se atesta a partir dos muitos exemplos publicados em Oliveira, 1882-1942; Langhans, 1943; Langhans, 1946.

¹¹ Farelo, 2008, 99.

a impossibilidade de recuperar documentos importantes para o tema, desaparecidos ao longo do tempo. Não se trata de lamentar, sem mais, tais ausências, mas de reconhecer que a análise carece da contribuição de fontes relevantes que, por vicissitudes várias, não podem ser objeto de inquérito. Nesse âmbito, importa sublinhar a incapacidade de estudar a documentação que foi gerada e, sobretudo, conservada pelo grupo mesteiral, certamente na sua «sede», geralmente a casa que servia de hospital e de local de reunião aos respetivos membros. De facto, desconhece-se praticamente tudo sobre os arquivos das confrarias e dos hospitais associados aos mestres na Lisboa tardomedieval e, nesse sentido, o arquivo municipal só muito parcialmente parece ter servido de repositório para o registo da normativa produzida pelos grêmios profissionais na cidade, pelo menos no período aqui em análise¹². Porventura, um levantamento específico, levado a cabo sobre a documentação régia e monástico-conventual lisiponense, poderia aduzir novas informações para esse tema. Por agora, mantemos como hipótese essas existências, tanto mais que um arquivo, fosse ele uma arca, uma estante, ou um saco, seria necessário para guardar os documentos pertinentes para o grupo, como os privilégios concedidos pelo rei ou as sentenças que corroboravam ou estabeleciam um determinado direito ao mester.

De igual modo, o ofício detinha uma normativa a cumprir, bem como um património e um oficialato próprio que precisava de ser conhecido e gerido, pelo que é provável que os grupos mesteirais tenham tido a capacidade de gerir pelo escrito as suas atividades antes do séc. XVI, período a partir do qual estes ofícios, ou, pelo menos, alguns de entre eles, conservam cadastros e livros de registo, nomeadamente quando passaram a dispor de um regimento próprio¹³.

O caso da Câmara da Lisboa assemelha-se a este último, no sentido em que se verifica o desaparecimento de documentação camarária que sabemos ter existido no período medieval. Desde logo as conhecidas atas de vereação, conservadas de forma seriada somente a partir de 1495¹⁴. Também estas podiam conter normativa local sobre os mesteirais. Com efeito, o «foral da renda das varas», elaborado na reunião de vereação de 2 de novembro de 1470, destinou-se a substituir uma postura elaborada em 1444, entretanto desaparecida porque «o livro do dicto anno

¹² Para a conservação de documentos normativos produzidos pelas corporações de mesteirais no arquivo camarário, veja-se infra.

¹³ A ausência de estudos sobre essa questão impede uma visão clara do assunto. Contudo, o estudo futuro de um «livro de regimento» como aquele dos corretores (AML-AH, *Casa dos Vinte e Quatro. Livro de Regimento dos corretores*; *ibid.*, *Livro cópia do regimento dos corretores*), conservado ainda hoje no Arquivo Municipal de Lisboa, poderá ajudar a caracterizar os fluxos documentais desenvolvidos e mantidos ao longo do tempo, entre um grémio mesteiral e a Câmara.

¹⁴ Sobre esta questão precisa, veja-se Farelo, 2008, 13.

he perdido ou furtado»¹⁵. Para além das atas de vereação, outras importantes fontes de informação pereceram, à semelhança dos registos usados pelos almotacés, particularmente importantes para esclarecer as dimensões práticas da supervisão destes oficiais sobre as atividades desenvolvidas pelos mesterais¹⁶. Acresce a isto o facto de o Município lisiponense ter procurado conservar, sobretudo, a documentação emanada pela Coroa (privilégios e cartas, como testemunham o cartulário conhecido por *Livro dos Pregos*¹⁷ e os chamados «Livros de reis», com a documentação organizada por reinado¹⁸), denotando-se um interesse muito mais reduzido com a conservação da documentação referente aos mesterais, quando esta não dispunha de um cariz regulamentar e de interesse para os homens da vereação¹⁹.

Por fim, importa ter presente que a documentação de origem municipal foi afetada pelo seu valor probatório. Nessa perspetiva, é um facto que a legislação produzida pela instituição camarária – pensamos, sobretudo, nas posturas – poderia ser objeto de retificações, adições ou cancelamentos, pelo que a sua conservação não seria sempre independente de tais fatores. Importa sublinhar o seguinte: se a desatualização de uma postura aconselhava a sua inutilização, a necessidade de atualizar ou de especificar uma disposição anterior poderia justificar a «recuperação» e a conservação de normativa anterior, assim como a produção de novas disposições, no seio de posturas, ordenações e regimentos cada vez mais organizados para codificar, de forma mais exaustiva, o exercício da atividade mesteiral, a partir dos finais do século XV²⁰.

Em paralelo a estas limitações heurísticas, o estudo da documentalização da normativa dos mesteres de Lisboa resulta, concomitantemente, da existência e

¹⁵ *Livro das Posturas*, 1974, 140.

¹⁶ Esta informação é retirada do prólogo do *Livro das Posturas Antigas*, o qual refere, explicitamente, que estes «liuros per que sse regem os almotaçees» constituem a fonte de onde são trasladados os textos das posturas aí lançadas (*Livro das Posturas*, 1974, 1). Este assunto é desenvolvido em Pinto, 2016, 48-49.

¹⁷ *Livro dos Pregos*, 2016; Farelo, 2019, 160-161.

¹⁸ Para além de um primeiro catálogo do acervo documental do Arquivo para a Primeira Dinastia (*Documentos Medievais*, 2003), o sítio em linha do Arquivo Municipal de Lisboa disponibiliza, sob forma digital, os catálogos referentes à documentação desde o reinado de D. Dinis ao de D. João II (em <https://arquivomunicipal.lisboa.pt/fontes-de-informacao/inventarios-e-catalogos> [Consul. 18 de novembro de 2022]), elaborados igualmente por Miguel Gomes Martins, o qual publicou integralmente os *Livros 1º e 2º de D. João I (Rey de Portugall*, 2010), após um hiato de várias décadas desde a publicação – igualmente integral – dos primeiros dois códices do fundo *Chancelaria régia (Livro I de Místicos de Reis*, 1947; *Livro I de Místicos*, 1949).

¹⁹ Esta documentação de natureza normativa foi consignada, sobretudo, no âmbito de compilações associadas, primeiramente, às atividades dos almotacés, às quais se juntaram trasladados dos regimentos, como veremos na próxima secção do presente trabalho.

²⁰ Veja-se o desenvolvimento desta questão na secção «Dos «proto-regimentos» e dos regimentos produzidos entre os finais de Quatrocentos à reforma de Duarte Nunes de Lião».

do desenvolvimento dos respetivos grémios, que importa aqui considerar enquanto prolegómeno da problemática central em análise.

A institucionalização dos mesteres na Lisboa medieval

É difícil conhecer de que forma os mesteres da cidade se organizaram na sequência da tomada da cidade pelos cristãos, em 1147. Os poucos documentos relativos à urbe de Lisboa, datados dos trinta anos seguintes à sua conquista, respeitam, sobretudo, à organização e à delimitação jurisdicional de instituições eclesíásticas, como o cabido da Sé da cidade, assim como à gestão do património de algumas casas religiosas em Lisboa, como os mosteiros de S. Vicente de Fora, Santa Cruz de Coimbra e Santa Maria de Alcobaça, sem qualquer informação substantiva sobre a organização dos mesteres na cidade²¹.

Este desconhecimento reside, sem dúvida, numa limitação heurística, pois a tomada da cidade não teria toldado a anterior atividade mesteiral aí desenvolvida. Não só uma parte dos artífices estabelecidos no período de domínio muçulmano se teria mantido na cidade, agora percecionada enquanto parte de um grupo étnico-religioso minoritário, como o mercado urbano, agora sob domínio cristão, teria beneficiado da inserção de grupos de artífices entretanto estabelecidos no espaço urbano e periurbano²². Uns e outros teriam propiciado, se não um desenvolvimento, pelo menos uma complexificação do tecido mesteiral de uma cidade. É possível pensar que, com a fixação das gentes na urbe, nas décadas subsequentes à tomada, as necessidades de mercado teriam extravasado as atividades produtivas e de abastecimento da população ligadas ao setor primário, levando ao desenvolvimento de atividades ligadas à transformação e ao comércio. Infelizmente, o foral concedido à cidade em 1179 não é particularmente informativo sobre a organização dessa atividade mesteiral à época²³. Ao fixar regras de convivência urbana e as penas para a sua violação, ao estabelecer o quadro de isenções e prerrogativas para alguns dos grupos de privilegiados, o foral cala os «meúdos» e cala, em grande medida, os mesteirais.

Ainda assim, estes não se encontram completamente ausentes deste diploma. Apesar da sua parcimónia, as referências que lhes são feitas, em termos

²¹ Lima, 1939, 340-348; Branco, 1998, 55-94; Boissellier, 2007, 93-111; Silva, 2002; Farelo, 2003, 6-12; Leitão, 2011.

²² A fixação da minoria muçulmana em Lisboa e no seu aro periurbano, após 1147, foi discutida em Silva, 2017, 477-504.

²³ Pradalié, 1975, 65.

nominais, parecem significativas para o tema em apreço. Deixando de lado os tributos impostos a padeiras, pescadores, coelheiros e mercadores, o documento estabelece: 1) a isenção de impostos para qualquer ferreiro, sapateiro ou peliteiro que tivesse casa em Lisboa e nela trabalhasse; 2) a aplicação da mesma isenção em favor do proprietário que tivesse um mouro a trabalhar em sua casa como ferreiro ou sapateiro; 3) a não-isenção para os mesterais que não tivessem casa – individualizando-se, novamente, os ferreiros e sapateiros –, os quais teriam de morar nas tendas do rei contra o pagamento da respetiva renda²⁴.

Estas disposições podem indiciar mais do que a questão da isenção fiscal ou da falta dela, uma vez que o foral especifica, nesses casos, mesteres então existentes na cidade relacionados com o trabalho dos metais (ferreiros) e das peles (sapateiros e peliteiros). Desconhecem-se as razões precisas que conduziram a esta individualização. Esta última, por si só, não prova a existência de uma colegialidade interna para estas profissões específicas, embora a sua menção expressa não deva ser menosprezada. O facto dos ferreiros, sapateiros e peliteiros não pagarem impostos por trabalharem nas suas próprias casas, individualizava-os na mole de mesterais da cidade. Se esta individualização se corporizou numa assunção mais precoce de uma qualquer fórmula institucional não é possível afirmar com certeza.

Certo é que a confraria mais antiga registada em Lisboa é justamente a dos ferreiros, identificada por Gérard Pradalié em documento de 1229, uma informação que só chegou até nós pelo facto da propriedade em questão ter entrado, algures no tempo, no património do Mosteiro de Chelas, em cujo fundo documental acabou por ser incorporado na Torre do Tombo²⁵. Este exemplo deve ser valorizado. Ainda que sem nunca referir expressamente o termo confraria, o facto de nove *fabri* e de um *balistarius* (besteiro), identificados pelo nome, e ainda de «todos os outros muitos confrades igualmente presentes» venderem uma «nostra casa» prova que pelo menos um dos mesteres da cidade, nos inícios do século XIII, se encontrava organizado de forma coletiva. Ou seja, este exemplo alinha-se com a conhecida constatação de A. H. de Oliveira Marques sobre o facto de os ofícios da cidade possuírem confrarias de carácter religioso desde o primeiro quartel do

²⁴ Este foral não subsiste em original, mas somente em confirmações posteriores. Foi editado por diversas vezes, entre as quais em Azevedo, 1958, 442. A análise da sua tradição documental e um cómodo resumo das suas disposições encontra-se em Caetano, 1990, 93-103. Veja-se, igualmente, a página que lhe é dedicada no sítio em linha do Arquivo Municipal de Lisboa (<https://arquivomunicipal.lisboa.pt/fontes-de-informacao/estudos-e-publicacoes/foral-afonsino>) e noutro sítio em linha, elaborado por António Matos Reis, intitulado *Forais Portugueses* (<https://sites.google.com/site/foraisportugueses/afonso-h-1>) [ambos consul. 23 de novembro de 2022].

²⁵ Pradalié, 1975, 66 e 148.

século XIII²⁶. E ainda que a segunda parte desta asserção não seja passível de verificação, visto que o documento incide sobre a vertente patrimonial dessa instituição (trata-se, com efeito, da venda de uma casa para que a confraria possa obter dinheiro para adquirir outra propriedade), dificilmente a institucionalização dos mesteres nesta altura andaria arredada de uma função assistencial em benefício dos seus membros, tanto na morte, quanto na pobreza e na doença.

E se à menção a esta confraria dos ferreiros juntarmos a referência, datada algures na primeira metade do século XIII, a uma casa de pobres mantida pelos sapateiros na freguesia de Santa Marinha do Outeiro²⁷, temos por certa a capacidade dos mesteres de Lisboa para se associarem de forma colegial, com o propósito, entre outros, de gerir e manter casas de acolhimento a elementos necessitados.

Esta referência aos sapateiros da freguesia de Santa Marinha remete para uma outra forma de colegialidade dos mesteres, geralmente avançada pela historiografia, expressa nos arruamentos das suas atividades, ou seja, na concentração espacial dos artífices de uma mesma atividade artesanal²⁸. Partindo do dispositivo do foral de 1179, a implantação dos mesteirais nas décadas subsequentes à tomada ter-se-ia efetuado com uma relativa liberdade de implantação geográfica. De facto, o diploma não impõe qualquer limitação a esse nível, desde que o ferreiro, sapateiro ou peliteiro trabalhasse em casas que possuísse na cidade. Mas é mais que provável, conforme sublinha, mais uma vez, o referido autor, que os artífices implantados na cidade se procurassem, desde cedo, aproximar uns dos outros, de modo a, simultaneamente, potenciar a proteção de suas pessoas e bens, assim como a vigilância sobre a atividade desenvolvida em termos da qualidade e da quantidade dos produtos produzidos ou do controlo dos preços²⁹. Nesse sentido, essa liberdade de implantação adjuvava à criação de núcleos de artífices de um mesmo mester em diversas zonas da cidade e à inclusão de mesteres diversos em zonas conotadas com uma atividade mesteiral precisa.

Referimos anteriormente que essa liberdade de implantação geográfica seria relativa. Com efeito, os artífices sem morada própria teriam de arrendar tendas régias para exercer a sua atividade, submetendo-se, portanto, a uma geografia delimitada pelo património régio na cidade³⁰. Este último permanece em grande medida desconhecido antes do último quarto do século XIII, embora não seja di-

²⁶ Marques, 2010, 173.

²⁷ Farelo, 2006, 267, nota 2; Farelo, 2021b, 264 e 267.

²⁸ Sobre esta questão precisa, veja-se Marques, 2010, 171-172.

²⁹ Marques, 2010, 172.

³⁰ Esta questão encontra-se estudada para os finais do século XIII e para o século XV: Pradalié, 1975, 45-46; Ravara, 1967; Gonçalves, 1980, 153-204; Gonçalves, 2022, 13-46.

fácil aceitar que esta obrigatoriedade faça parte da justificação para a existência, ao longo do século XIII, na zona ocidental da cidade, sobretudo nas paróquias extramuros de Santa Maria Madalena e de S. Nicolau, de artérias ou espaços identificados por atividades artesanais, como as ruas dos Bolseiros, da Correaria, da Ferraria ou da Sapataria³¹.

Uma evolução da institucionalização dos mesteres deve ter ocorrido em finais do século XIII. Trata-se, como sabemos, de uma altura em que a cidade cresceu e se complexificou, à medida que o crescente investimento régio na cidade e a abertura de uma rota comercial marítima entre o Mediterrâneo e o Norte atlântico criaram oportunidades de negócio e o aumento da conflitualidade e da litigância judicial, no seio de uma sociedade que se abria, cada vez mais, a grupos estrangeiros, em geral ligados à atividade comercial e mercante³².

Dois elementos podem justificar a ideia dessa evolução institucional. Por um lado, o reordenamento levado a cabo por D. Afonso III da malha urbana na parte ocidental de Lisboa, estudado em detalhe por Manuel Fialho, o qual consubstanciou a fixação na Ribeira de estruturas como as fangas, as carniçarias e a ferrarias³³. Sabendo que este reordenamento obrigou à deslocação física de artífices, é possível pensar que o mesmo impactou na criação de novas confrarias e hospitais pelos mesteres ou da sua transferência para zonas mais ribeirinhas.

Para além deste facto, é nesta altura que surgem, pela primeira vez, referências à participação mesteiral na tomada de decisão *in concilium* dos assuntos tratados pelo Concelho. Esta experiência decorreu durante as duas primeiras décadas do reinado de D. Dinis, até que o monarca procedeu à sua extinção, em 1298, na altura já institucionalizada em torno de «dois homens bons de cada mester»³⁴. Percebe-se a importância desta referência, não só ao nível da atestação de um qualquer reconhecimento político dos mesterais, mas, sobretudo, para o que essa prática implicava ao nível da escolha dos referidos homens bons. Certamente, esta última não seria feita *in situ* e ao acaso, mas decidida após negociações que implicariam a existência de estruturas organizativas responsáveis por tomadas de decisão coletivas. As confrarias de mesteres assumiram, seguramente, estas novas funções.

O falhanço das aspirações mesteirais a uma representação formal no seio da entidade camarária, a partir de 1298, viria a ser ultrapassado na centúria se-

³¹ Silva, 2017, 284-290.

³² Sobre a caracterização das dimensões desse desenvolvimento nesse período marcante na história da cidade, veja-se Farelo, 2008, 81-82; Andrade; Miranda, 2017, 331-351.

³³ Silva, 2017, 296-307.

³⁴ Para a reconstituição histórica dessa presença até aos finais do século XIII, veja-se Costa, 2013; Costa, 2017.

guinte, durante o Interregno. O apoio humano e militar prestado ao Mestre, de forma incondicional, pelos mesterais de Lisboa materializou-se, por carta de 1 de abril de 1384, na inserção deste grupo na vereação municipal. As condições fixadas eram particularmente vantajosas para os mesteres, uma vez que estes escolheriam dois procuradores letrados, pagos pelas rendas concelhias, os quais deveriam participar em todas as tomadas de decisão em sede de vereação. A presença mesteiral era reforçada, aquando das eleições dos oficiais camarários, pela presença de dois procuradores de cada mester³⁵.

Pelo carácter profundamente disruptivo destas e de outras disposições para a antiga ordem em vigor nas vereações, as disposições deste documento foram, certamente, olvidadas pela oligarquia de cavaleiros e cidadãos, uma vez o perigo passado. A ausência desse documento do arquivo camarário aponta nesse sentido, assim como a obrigatoriedade do arruamento dos mesterais da cidade, pedida pelo Concelho ao monarca em 1391, ou mesmo a inexistência de menções a procuradores dos mesteres na documentação camarária da cidade subsistente até ao início do reinado de D. Duarte³⁶. Somente nesta altura os mesterais atingiram a tão desejada institucionalização, sob a forma de um quarteto de procuradores dos mesteres. Ainda que submetido a ajustamentos na duração dos seus mandatos, primeiramente mensais e depois anuais, foi através deste quarteto que se projetou, ao longo da restante centúria, a intervenção institucional dos mesterais no Concelho olisiponense³⁷.

A criação e consolidação desta nova formulação institucional dos mesterais não deixaria de impactar sobre as anteriores estruturas colegiais de enquadramento dos materiais. Estas são agora bafejadas, do ponto de vista heurístico, pelo aumento da documentação emanada das igrejas da cidade, o que permite ilustrar o relacionamento por vezes conflituoso entre os clérigos das colegiadas e os membros dos grémios mesterais, em torno da gestão patrimonial do hospital da confraria ou da ritualidade litúrgica associada a esta última³⁸. De igual modo, as preocupações reformadoras demonstradas pela Coroa com a boa gestão dos bens das instituições pias e a fiscalização do cumprimento dos sufrágios fúnebres, a partir de finais do século XIV, plasmaram-se numa evolução funcional. A partir dos finais do reinado de D. João I, pelo menos, a documentação olisiponense regista a presença de oficiais régios com competências ao nível do julgamento de processos

³⁵ Caetano, 1943, LXV-LXVI; Farelo, 2008, 68-70.

³⁶ Farelo, 2008, 70.

³⁷ Rodrigues, 1968.

³⁸ Confirmam-se os exemplos de uma e de outra em Farelo, 2018, 475-476.

judiciais e da verificação do funcionamento das confrarias e das instituições assistenciais da cidade. Estes «juizes e contadores dos hospitais, albergarias e confrarias da cidade» não deixaram arquivo, mas o seu labor, nomeadamente no âmbito do tribunal que mantiveram na cidade, a chamada «audiência dos hospitais», fez o seu caminho até ao arquivo régio, sobretudo em diplomas datados da última década do século XV e dos inícios do século XVI³⁹.

Nesse sentido, o processo de documentalização estudado não deve estar alheado da seguinte tríade:

- Da manutenção da atividade assistencial destas instituições expressa, por um lado, na manutenção de hospitais e albergarias destinados ao acolhimento dos pobres a quem a cidade quatrocentista retirava anteriores meios de subsistência; mas expressa, também, em referências a capelas e oratórios agora erigidos em tais instituições, testemunhos evidentes da sua capacidade de providenciar à salvação das almas dos respetivos beneficiários e de responder às transformações que afetavam a caridade urbana, num tempo em que, como bem sublinhou Ângela Beirante, a «oração se sobrepunha à esmola»⁴⁰;

- Do aumento do número de confrarias e de hospitais, decorrente do aumento demográfico da cidade no século XV, das novas oportunidades oferecidas pela introdução de Lisboa nas rotas comerciais internacionais e da expansão portuguesa, em termos de novas fundações ou de apropriações de antigos hospitais por mestirais ligados às atividades mercantil e mercante⁴¹;

- Da semelhança da organização funcional destas instituições, em torno de oficiais responsáveis pela sua gestão administrativa (mordomos), de eventuais juizes privativos com capacidade para julgar os feitos envolvendo o grupo e de oficiais com responsabilidade de inspeção do trabalho desenvolvido pelos membros do grupo (vedores), introduzindo assim um *facies* «corporativo» no seio destas organizações confraternais.

³⁹ Rosa, 2012, 168-243; Farelo, 2016.

⁴⁰ Beirante, 2011, 61.

⁴¹ Constituem disso exemplo a fundação da Confraria de Santo Eloi, dos ourives, em 1460; as confrarias de estrangeiros borgonheses e alemães, agregados os primeiros em torno da confraria da capela de Santa Cruz e de Santo André e os segundos na capela da Cruz, ambas no mosteiro dominicano na cidade. Em paralelo, criaram-se confrarias para gerir os hospitais de ofícios já existentes e que não haviam sido ainda objeto de uma tutela confraternal. Por fim, saliente-se as apropriações como a do hospital do Corpo de Deus pelos pescadores de Alfama (Farelo, 2013, 193-211; Farelo, 2018; Braga, 2014, 1-19; Mendes, 2015, 60-61; Pinto, 2011, 270).

Ou seja, ao longo do século XV, estas instituições, cada vez mais identificadas em função da sua sede, do seu hospital, acabaram por assumir renovadas funções, decorrentes das novas prerrogativas de representação no seio do governo urbano, de participação no seio das celebrações urbanas, como a procissão do Corpo de Deus, ou da verificação de aspetos relacionados com o desempenho técnico das respetivas atividades.

Creemos que a documentalização em estudo constitui um reflexo dessa evolução. Procuremos caracterizar os seus principais momentos, desde as compilações de posturas trecentistas ao período «regimental» dos finais do século XV e, por fim, até à compilação «uniformizadora» de Duarte Nunes de Lião, à luz da documentação atualmente conservada no Arquivo Municipal de Lisboa⁴².

Compilações normativas de posturas municipais

Destinada a regular e regulamentar a vida urbana – na sequência de uma codificação adjuvada, entre outros aspetos, pela penetração do direito comum na instituição municipal⁴³ –, a legislação produzida pela cidade de Lisboa incidiu sobre os campos pertencentes à jurisdição camarária (abastecimento, atividade mesteiral, construção, higiene), sendo com o tempo compilada para facilitar o trabalho de inspeção e de verificação pelos respetivos oficiais⁴⁴. Definimos, recentemente, os contornos heurísticos desse esforço compilador, através da análise do conteúdo e da organização das duas mais importantes compilações (o *Livro das Posturas*, com documentos datados do final do século XIII e inícios da centúria seguinte, conservado no Archivo Geral de Navarra, e o *Livro das Posturas Antigas*), pelo que nos dispensamos de duplicar esse estudo na economia do presente trabalho⁴⁵.

⁴² Para conhecer a generalidade dos fundos da instituição, veja-se o *Inventário dos Fundos*, s.d., assim como os catálogos da documentação régia medieval aí conservada, produzidos por Miguel Gomes Martins, atualmente disponíveis no seu sítio em linha. Confira-se, de igual modo, a análise exaustiva feita por Carlos Guardado da Silva aos recursos disponíveis para o estudo da Lisboa medieval (Silva, 2015, 11-26). Neste momento, qualquer pesquisa sobre a documentação medieval do Arquivo Municipal terá de passar pelo sistema de gestão de arquivo X-Arq, utilizada pela instituição para a descrição arquivística do seu acervo (<https://arquivomunicipal3.cm-lisboa.pt/X-arqWEB/>).

⁴³ Pinto, 2020, 601-602.

⁴⁴ Rodrigues, 1968; Viana, 2012, 121-124. Para as tipologias documentais referentes à produção regulamentar da instituição municipal de Lisboa, veja-se Homem; Homem, 2006, 35-50; Farelo, 2008, 98-99; Andrade, 2019, 164-165, entre outros.

⁴⁵ Farelo, 2021a, 33-36; *Posturas do Concelho*, 1974 (uma nova leitura do documento encontra-se em preparação, decorrente do projeto de investigação comum entre o Instituto de Estudos Medievais e o Arquivo Municipal de Lisboa); *Livro das Posturas*, 1974.

Ainda assim, importa ter presente que o primeiro destes registos corresponde ao período de complexificação institucional vivida pela cidade desde o final do século XIII, anteriormente aludido. Este último, em grande medida impulsionado pela chegada à cidade de mestrais portugueses e estrangeiros, consubstanciou, certamente, uma maior especialização técnica e um aumento da conflitualidade urbana. É, pois, no âmbito de uma renovada necessidade de assegurar o cumprimento da regulamentação olisiponense, aliada à consolidação da prática da escrita em meio camarário, agora já, definitivamente, em língua portuguesa, que surge – atendendo ao testemunho existente – a prática de compilar a normativa produzida doravante pelo concelho lisboeta.

Pedro Pinto e Sandra M. G. Pinto provaram que a prática compilatória de posturas relativas à almotaçaria perdurou no tempo, acabando a mesma por ser inserida e ampliada no «foral da almotaçaria»⁴⁶, hoje integrado no *Livro das Posturas Antigas*⁴⁷. Remetendo o leitor para a demonstração apresentada no supracitado nosso trabalho, importa sublinhar que este último foi elaborado em «camadas», de forma semelhante à compilação conservada em Navarra: primeiro transcreveu-se, em pergaminho, a normativa anteriormente compilada, a qual constitui o núcleo primitivo do código; depois, foram acrescentados cadernos (uns em papel e outros em pergaminho) de legislação, organizada por mester (adições), tendo o conjunto sido encadernado em data incerta⁴⁸.

Assim, o núcleo pergamináceo consagra uma fase da documentalização da normativa mesteiral marcada pela prática de compilação de posturas e ordenações. Bem entendido, a normativa sobre a regulamentação mesteiral é «diluída» no conjunto mais lato de disposições sobre pesos e medidas e sobre o transporte e a venda de mercadorias, em detrimento dos elementos associados à produção e transformação. Esta distribuição temática parece constituir um reflexo das fontes de informação utilizadas, uma vez que a informação compilada provém, essencialmente, dos registos na posse dos oficiais responsáveis pela supervisão dessas atividades: os «livros pelos quais se regem os almotacés», referidos na compilação anteriormente aludida, iniciada em 1477, ou o «livro das posturas dalmotaçaria da dita cidade», de onde se transcreveu a postura do preço das sardinhas e das con-

⁴⁶ Importa precisar o uso do termo neste caso, o qual remete para um «conjunto de normas jurídicas sobre uma atividade com carácter público», semelhante à sua utilização no caso de outros «forais», como o da portagem ou o dos fornos, identificados na normativa camarária da cidade. Sobre o uso do termo «foral» para esta compilação, veja-se Pinto, 2016, 49-50; Pinto, 2020, 279.

⁴⁷ *Livro das Posturas*, 1974, 98-113.

⁴⁸ O mesmo sucedeu com o livro mais antigo das posturas da Câmara de Coimbra (*Livro I das Correias*), composto por uma parte mais antiga, datada do início do séc. XVI e de uma segunda, datada de 1554, encadernada antes da primeira, de acordo com a investigação de Rodolfo Petronilho Feio (2021, 55).

tadeiras, de 17 de dezembro de 1453⁴⁹. É provável que estes registos tenham sido constituídos através de uma acumulação normativa, sendo as posturas registadas nesses livros, na maior parte dos casos, de acordo com a cronologia de elaboração e seguindo a forma da sua escrituração na fonte original (ata de vereação ou documento avulso, por exemplo).

Esta hipótese justifica que, uma vez transcritas nos atuais registos, as posturas não apresentem um mesmo teor diplomático, existindo diplomas transcritos apenas com o dispositivo, sem data, enquanto outras disposições se encontram em ata de vereação integralmente copiada. Acresce a esta falta de uniformidade diplomática a pouca informação destas compilações sobre a organização dos mesteres propriamente dita, nomeadamente daqueles ditos mecânicos, para além de raras posturas e ordenações avulsas sobre o pagamento de fianças e sobre as regras de fabrico de círios (1409), couros (1465) ou cordas (s.d.)⁵⁰.

A passagem da prática de trasladar a normativa a partir de um original, como sugerem estes últimos exemplos, para a acumulação num mesmo «documento» de várias normas sobre o mesmo mester perspectiva uma segunda etapa do processo em análise, o qual podemos caracterizar através da elaboração do que poderíamos chamar «proto-regimentos», à falta de uma melhor e consagrada designação.

Dos «proto-regimentos» e dos regimentos produzidos entre os finais de Quatrocentos à reforma de Duarte Nunes de Lião

Fruto da crescente complexificação das estruturas de funcionamento dos ofícios ligados à produção e transformação e, conseqüentemente, de uma maior atenção com a escrituração (e respetivo arquivamento) de disposições sobre as condições de produção e inspeção «interna» de ofícios mecânicos, o *facies* diplomático da normativa conservada sobre os mesteres de Lisboa apresenta, a partir de meados do século XV, um modelo paralelo às tradicionais posturas. Trata-se de disposições normativas emanadas dos próprios grêmios mesteirais, destinadas a estabelecer procedimentos ou a resolver questões precisas, e que carecem da anuência dos poderes camarário e régio. Em virtude desta última, tais documentos conservaram-se em registos de documentação régia, à semelhança de dois identificados em códice da *Leitura Nova*⁵¹:

⁴⁹ *Livro das Posturas*, 1974, 1, 90.

⁵⁰ *Ibid.*, 143-149, 125-126, 124-125, respetivamente.

⁵¹ Estes exemplos resultam de um levantamento heurístico parcial, baseado essencialmente no *Livro das*

- 1) 1457.07.25 – Aprovação régia da ordenação feita entre os ourives do ouro para eleger um natural e confrade do seu hospital, para prover os pesos do ouro e verificar a sua autenticidade⁵²;
- 2) 1460.10.27 – Carta régia referindo que os ourives de Lisboa lhe enviaram informação de «certos capítulos», estabelecidos entre eles e os seus vedores, publicada pelo corregedor na Câmara de Lisboa a 3 de novembro, com mandado para o seu cumprimento e execução pelos oficiais camarários⁵³.

Estes documentos provam que a capacidade de criação de normativa pelos grémios mesterais era uma realidade por meados do século XV. Ainda que diplomaticamente enformados em carta emitida em nome do rei, tais diplomas resultaram de uma **iniciativa regulamentar do grupo mesteiral**. Em termos concretos, esta normativa resultou da vontade expressa do coletivo de mesterais de um ofício de resolver problemas intrínsecos ou de regulamentar aspetos ligados ao seu *métier*, sendo formalizada sob a forma de ordenações, capítulos ou apontamentos, o que a torna, por isso, distinta das posturas elaboradas no seio camarário.

Porquanto emanados dos próprios grémios, também nestes diplomas se evidencia a **organização do ofício em torno do seu hospital**. Aliás, a função deste último enquanto elemento agregador encontra-se bem expressa em 1490, quando, para evitar os tumultos na cidade, o monarca ordenou que os procuradores dos mesteres, cada um em seu hospital, avisassem o «povo» do respetivo mester para não entrar em alvoroço contra os judeus⁵⁴.

De igual modo, tais documentos distinguem-se por **estabelecer e definir as competências de oficiais «internos»** com responsabilidade de inspeção das atividades dos membros do grupo, para além de **fixar disposições sobre o exercício da produção**, expressas no caso dos capítulos apresentados pelos ourives do ouro.

O *Livro Antigo das Posturas* testemunha com bastante parcimónia esta prática, uma vez que a última parte do núcleo inicial foi empregue, sobretudo, para o traslado de «regimentos» redigidos nos finais do século XV (Tabela 1).

Posturas Antigas e nas chancelarias régias, pelo que a disponibilização futura da base de dados do projeto poderá robustecer – ou, porventura, invalidar – a caracterização aqui apresentada.

⁵² Arquivo Nacional da Torre do Tombo [doravante TT], Leitura Nova, nº 21 (*Livro 5º da Estremadura*), fl. 263.

⁵³ *Ibid.*, fl. 237.

⁵⁴ AML-AH, *Chancelaria Régia. Livro 3º de D. João II*, doc. 17.

Tabela 1 – Os «proto-regimentos» e regimentos de ofícios trasladados no núcleo primitivo do *Livro Antigo das Posturas* (fls. 1-112)

Unid. Codic./ ed. LPA	Título-data do regimento inicial	Tipologia	Acrescentos/ outros docs ⁵⁵
Fl. 47v [p. 130-132]	<i>Postura dos picheiros</i> (1477.7.13)	Disposições estabelecidas em vereação na presença dos picheiros.	
Fls. 52-54 [p. 143-149]	<i>Ordenação dos cirieiros e candieiros</i> (1399.1.16)	Disposições estabelecidas em vereação	
Fls. 61v-62v] [p. 169-172]	<i>Regimento sobre os patrões e juizes das albetças</i> (1488.6.11)	Alvará régio com disposições várias, a pedido dos patrões e juizes das albetças régias	
Fl. 73-73v [p. 202-204]	<i>Regimento sobre os vestidos e panos</i> (1493.8.13)	Regimento efetuado na sequência do incumprimento de postura antiga + disposições várias estabelecidas pela Câmara	
Fls. 74-75 [p. 205-210]	Postura para os mercadores (1492.12.19)	Disposições efetuadas em vereação	- Alteração da postura (1518 e notificação destas posturas em Câmara (1543) (fl. 75)
Fls. 77v-78 [p. 217-219]	<i>Regimento dos boticários</i> (1497.8.16)	Elaboração pela inexistência de regimento anterior	
Fls. 81-84 [p. 229-237]	<i>Postura sobre os carpinteiros, pedreiros (...)</i> (1499.3.3)	Disposições elaboradas em vereação, atendendo à vontade régia de que a «República fosse bem regida».	- Confirmação régia, apelidando-a de «ordenança e regimento» (1499) (fl. 84)
Fls. 96-98 [p. 267-273]	<i>Regimentos dos panos que vêm de fora</i> (1503.6.11)	Acumulação de várias posturas	
Fl. 104-104v [p. 288-290]	Regras de exame dos armeiros de armas brancas (1500.2.20)	Regras de exame de ofício	
Fl. 106-106v [p. 294-295]	<i>Determinação dos físicos e alveitaires</i> (s.d.)	Acordão em vereação	

⁵⁵ As datas nesta coluna são apresentadas somente com o ano, ainda que em muitas delas tenham sido redigidas com o dia e o mês. Recorremos a este artifício por motivos de economia de espaço, uma vez que a sua recuperação é simplificada com a referência do *Livro das Posturas Antigas* fornecida na primeira coluna da tabela.

Unid. Codic./ ed. LPA	Título-data do regimento inicial	Tipologia	Acrescentos/ outros docs ⁵⁵
Fls. 109v-110v [p. 302-305]	<i>Regimento dos medidores de corda</i>	Regimento efetuado na sequência do incumprimento de postura antiga + disposições várias estabelecidas pela Câmara	

O exame do seu conteúdo é, ainda assim, significativo. Desde logo, confirma-se a possibilidade dos anteriormente referidos «proto-regimentos» emanados do poder régio terem feito o seu caminho até ao arquivo municipal, ainda que o *Livro das Posturas Antigas* consigne, aparentemente, um único exemplar, o *Regimento sobre os patrões e juizes das albetaças régias*⁵⁶. Contudo, o elemento mais interessante para o tema em apreço é a influência que estes «proto-regimentos» por autoridade régia e os seus «congêneres camarários» – caso do «foral» da almotaçaria (c. 1444)⁵⁷ e dos regimentos sobre a atividade de alguns oficiais camarários, como o vedor das obras e o seu escrivão (s.d.)⁵⁸ –, podem ter tido na «contaminação» da prática escriturária das posturas e ordenações determinadas em sede de vereação, no último terço do século XV.

Este é, obviamente, um assunto que carece de um olhar mais aprofundado e circunstanciado. No entanto, os dados propiciados pelo núcleo primitivo do *Livro das Posturas Antigas* parece demonstrar uma crescente vontade dos dirigentes camarários – e, por esse efeito, dos agentes da escrita que lhe estavam subordinados – de elaborar documentos (como a postura ou ordenação dos picheiros de 1477 ou a dos carneiros e exerqueiras, publicada em 1486⁵⁹) em que a normativa tende a ser individualizada em «capítulos» e reunida «em bloco», seguramente mimetizando uma prática então seguida pela Coroa para codificar as funções de vários dos seus agentes.

A partir dos finais do século XV, a prática de criar posturas em sede de vereação municipal mudou-se na elaboração paralela de documentos de natureza regulatória mais complexa. Ou seja, em vez de só se atender à codificação normativa de um único problema ou à desatualização de uma antiga postura, como teria acontecido na maior parte das vezes no passado, os oficiais da vereação revelam, a partir dessa época, uma preocupação concomitante em produzir um diploma –

⁵⁶ *Livro das Posturas*, 1974, 169-172.

⁵⁷ *Ibid.*, 98-113.

⁵⁸ *Ibid.*, 163-164.

⁵⁹ *Ibid.*, 130-132 e 164-166.

o qual pode ser identificado como uma postura, uma ordenação, um regimento, uma determinação ou um misto de mais de um destes termos – dotado de novas disposições destinadas a regulamentar o exercício da profissão. São disso exemplo os casos do *Regimento sobre os vestidos e panos* (1493.8.13), da postura para os mercadores (1492.12.19), da *Determinação dos físicos e alveitares* (s.d.) e do *Regimento dos medidores de corda* (1525.6.1)⁶⁰. E, nesta questão específica, há que notar a crescente preocupação com a codificação, através da escrita, do processo de exame dos candidatos «à entrada» na profissão, atestada pelo exemplo das regras de «examinação» dos armeiros de armas brancas (1500.2.20)⁶¹.

Esta necessidade de sistematizar a normativa do exercício de um ofício nem sempre seria o resultado da criação de novas disposições normativas aquando das reuniões da vereação. O exemplo do *Regimentos dos panos que vêm de fora* (1503.6.11)⁶² prova que essa sistematização passou, de igual modo, e, eventualmente, de forma concomitante à anterior, pela produção de um regimento ou de uma ordenação através da acumulação da anterior legislação num único documento.

Subjacente a toda esta necessidade de regular por escrito estava a obrigatoriedade de os corpos do reino obedecerem à vontade régia de que a «República fosse bem regida», como indica, especificamente, a *Postura sobre os carpinteiros, pedreiros (...)* (1499.3.3)⁶³. Ora, como muito bem lembram vários dos regimentos de diversa ordem produzidos no período manuelino, a boa governança da República implicava, cada vez mais, a existência de documentos reguladores específicos para enquadrar múltiplos grupos profissionais, dos quais faziam parte os mesterais das cidades e vilas portuguesas. E, nesse particular, na verdade, não será por acaso que uma das enunciações mais felizes desse ideário tenha sido justamente aposta ao Regimento dos oficiais da Câmara de Lisboa, dado por D. Manuel à referida edilidade em 1502:

Fazemos saber que comsiramdo nos a obrigaçom em que somos de buscar toda maneira de boons regimentos e ordenanças per homde nossos Regnos e Senho-

⁶⁰ *Ibid.*, 202-204, 205-210, 294-295 e 302-305.

⁶¹ *Ibid.*, 288-290. O que está em linha com a passagem a escrito das regras de examinação para a entrada no ofício a partir do final do século XV (Melo, 2009, vol. 1, 263; Sequeira, 2020, 863), na sequência de uma maior vigilância dessa entrada. Esta última encontra-se bem patente aquando das Cortes de Évora de 1481, quando os concelhos solicitaram ao monarca que os praticantes e mestres de ofício mecânico fossem examinados por oficiais eleitos, anualmente, pelo grémio e confirmados pelo poder municipal. O rei rechaçou esse pedido com o argumento de que a liberdade de exercício de um mester não pode ser posta em causa (Santarém, 1828, 215-216).

⁶² *Livro das Posturas*, 1974, 267-273.

⁶³ *Ibid.*, 229-237.

rios sejam bem regidos e guovernados, principaallmente esta nossa muyto nobre e sempre leall cidade de Lixboa e por ser a cabeça deles, e de que deve sair todo boom emxenpro pera todallas çidades e villas dos ditos Regnos e Senhorios⁶⁴.

E, de facto, nesta «nova» realidade escriturária, a inexistência de um documento escrito ordenador tornou-se uma justificação perfeitamente coerente para a elaboração destes regimentos, aliás claramente enunciada no documento regulador da atividade dos boticários (1497.8.16)⁶⁵.

Este final de centúria marca, assim, uma evolução na prática de documentalização da normativa sobre o exercício dos mesteres na cidade de Lisboa. Mas este tempo marca, simultaneamente, um novo capítulo da «vida» do *Livro das Posturas Antigas*. Com o preenchimento da totalidade do seu núcleo primitivo (ao qual se adicionou, posteriormente, um documento em papel e um caderno em pergaminho)⁶⁶, este código passou a consignar, quase de maneira exclusiva, alguns dos regimentos sobre o exercício dos mesteres elaborados a partir dos finais de Quatrocentos e ao longo da primeira metade da centúria seguinte (tabela 2).

Tabela 2 – Os regimentos de ofícios trasladados na segunda parte do *Livro Antigo das Posturas* (fls. 121-226)⁶⁷

Unid. Codic./ ed. LPA/ Suporte	Título-data do regimento inicial	Tipologia	Acrescentos/outros docs. ⁶⁸
Fls. 121-128v [p. 324-335] Pergaminho + Fl. 129-129v [p. 335-336] Papel	<i>Regimento dos borzeagueiros</i> (margem) -1487.9.13 (fls. 121-123v)	«Apontamentos» feitos pelo ofício com confirmação e adições da Câmara (1489.9.22) e confirmações e adições do rei (1490.3.22; 1532.7.22)	- Assentos de registo do documento (1532; 1533) (fl. 124) - Posturas (1541) (fls. 125-126)
	<i>Postura e regimento dos curtidores</i> (s.d.) (fls. 126v-129v)	Postura e regimento feito pela Câmara para atualizar postura antiga sobre a solaría	

⁶⁴ Seguimos a recente transcrição oferecida no âmbito da edição do código: *Livro dos Regimentos*, 2020, 10, 30.

⁶⁵ *Ibid.*, 217-219.

⁶⁶ *Ibid.*, XIV. Propomos os inícios da centúria de Quinhentos (décadas de 1520-1530) para a conclusão do preenchimento da parte primitiva do código, em função das datas dos documentos aí lançados (*Ibid.*, 308-309), embora reconheçamos que o assunto careça de uma atenção específica.

⁶⁷ Seguimos a designação de «segunda parte» dada pela editora do código (*Ibid.*, XIV).

⁶⁸ As datas apresentadas nesta coluna são apresentadas somente com o ano, ainda que em muitas delas tenham sido redigidas com o dia e o mês. Recorremos a este artifício por motivos de economia de espaço, uma vez que a sua recuperação é simplificada com a referência do *Livro das Posturas Antigas* fornecida na primeira coluna da tabela.

Unid. Codic./ ed. LPA/ Suporte	Título-data do regimento inicial	Tipologia	Acrescentos/outros docs. ⁶⁸
Fls. 130-136v [p. 336-342] Papel	<i>Capítulos do Regimento do curral sobre o ofício dos sapateiros</i> (fls. 130-131)	Capítulos trasladados do «Livro vermelho da Camara, fl. 62» ⁶⁹	- Posturas e assentos de publicação (1566; 1567; 1570) (fls. 131v-136v)
Fls. 137-146v [p. 342-351] Pergaminho + Fls. 147-148v [p. 351-352] Papel	<i>Regimento</i> (margem) (1549.12.31) (fls. 137-146)	Regras para o exame dos mesterais, confirmado pelos oficiais da Câmara a pedido dos carpinteiros da marcenaria	- Posturas e assento de entrega (1550; 1553.1.4) (fls. 147-148) - Fólio vazio (fl. 148v)
Fls. 149-156v [p. 352-359] Papel	<i>Regimento</i> (margem) (1529.2.20) (fls. 149-152)	Regras para o exame e regimento dos cordoeiros da Porta da Cruz	- Posturas (s.d; 1562) - Confirmação de acordo (1534) - Novo regimento (1566) (fls. 152v-156) - Fólio vazio (fl. 156v)
Fls. 157-179v [p. 359-384] Papel	<i>Regimento do ofício dos tanoeiros</i> (s.d.) (fls. 157-167)	Disposições sobre visita + regras de exame + disposições várias	- Postura (s.d.) (fls. 167v-168) - Fólios vazios (fls. 168v-169) - Regimento dos arcos e seu varejo e assento de publicação (fls. 169-171v) - Fólios vazios (fls. 172v, 176v, 177v) - Docs. sobre a clarificação dos regimentos com assento da sua descrição (docs. de 1550) (fls. 173-177) - Alvará régio com resposta dos oficiais do grémio (1566) (fls. 178-179) - Fólio vazio (fl. 179v)
Fls. 180-193v [p. 384-396] Pergaminho	<i>Regimento do ofício e examinação dos barbeiros</i> (1511) (fls. 181-183)	Disposições várias + regras de exame com obrigação de ser público e devolvido à Câmara para registo	- Posturas (1552; 1531; 1538; 1553; 1554; 1560; c.1564) (fls. 183v-192v) - Registo de autoria do escrivão do ofício e entrega a um dos juizes dos barbeiros (1565) (fl. 193-193v)

⁶⁹ Esta referência coloca um interessante problema, pois esta temática não consta no fl. 62, nem em qualquer dos documentos hoje lançados no *Livro Carmesim* (ver *Livro dos Regimentos*, 2020, 89), o que pode sugerir uma alteração posterior da sua ordenação codicológica com a alienação de cadernos ou, em alternativa, que o «Livro Vermelho da Câmara», referido no documento, seja distinto do referido *Livro Carmesim*.

Unid. Codic./ ed. LPA/ Suporte	Título-data do regimento inicial	Tipologia	Acrescentos/outros docs. ⁶⁸
Fls. 194-204v [p. 396-408] Papel	<i>Regimento do ofício dos tecelões</i> (s.d.) (fls. 194-199v)	Regras de exame + disposições várias + registo	- Declaração sobre o regimento (riscada) com assento justificativo da inutilização - Declaração com outras disposições (1566) (fls. 199v-204) - Fólio branco (fl. 204v)
Fls. 205-211v [p. 409-416] Papel	<i>Regimento dos seleiros e fusteiros</i> (1562 (sic).1.24) (fls. 205-211v)	Regimento reformado por Duarte Nunes de Lião e aprovado pelos oficiais da Câmara	
Fls. 212-217v [p. 417-425] Papel	<i>Regimento sobre moleiros e atafoneiros</i> (margem) (1564.8.16) (fls. 212-217)	Provisão régia ordenando o cumprimento de um conjunto de normas (regimento)	- Sumário do regimento e assinatura (fl. 217-217v)
Fls. 218-224v [p. 425-433] Papel	<i>Regimento dos espadeiros</i> (1572.1.24) (fls. 218-223v)	Regimento reformado por Duarte Nunes de Lião e aprovado pelos oficiais da Câmara	- Adição ao regimento (1610) (fl. 224-224v)
Fl. 233-233v [p. 451-454] Pergaminho	<i>Regimento</i> (margem) (1517.8.18) (fl. 233)	Regras de exame do ofício de bordadores	- Documento avulso cozido ao códice

Como se pode verificar pelo arrolamento apresentado na tabela 2, não existem diferenças substanciais no processo de documentalização entre os «regimentos» lançados na última parte do núcleo primitivo do códice e os transcritos na sua segunda parte. Confirma-se, por um lado, a inclusão de uma carta régia com «apontamentos» feitos pelos membros dos ofícios dos couros e confirmados pela Câmara e pela Coroa. Este «famoso» regimento dos borzeagueiros, sapateiros, chapineiros, soqueiros e curtidores de Lisboa, mais do que constituir o exemplo mais precoce do regimento de uma «corporação de mester» em Portugal⁷⁰, parece inscrever-se, assim, na prática revelada pelos supracitados «proto-regimentos», em termos da capacidade de criação normativa por parte dos grêmios mestreiros da cidade, ainda que, logicamente, sob anuência dos poderes camarários e régios.

⁷⁰ Como refere a generalidade da historiografia, ainda depois das cautelas avançadas por Arnaldo Melo sobre a interpretação deste período como o mero início da formação das corporações profissionais no reino (Melo, 2003, 369-390), do qual este documento permanece a pedra de toque.

Pelo outro lado, continua a registar-se, neste núcleo, a inclusão de regimentos elaborados em ambiente camarário (*Postura e regimento dos curtidores*, s.d.)⁷¹ e, sobretudo, de regimentos decorrentes da necessidade de criar regras de exame, às quais se adicionaram novas disposições sobre o exercício da profissão. E, se o elemento quantitativo pode constituir um argumento, podemos, então, asseverar que a grande maioria dos regimentos transcritos neste núcleo (Regras de exame dos carpinteiros e profissionais associadas com a inserção ou não de outras disposições sobre o exercício da profissão (1549.12.31); cordoeiros da Porta da Cruz (1529.2.20); *Regimento do ofício dos tanoeiros* (s.d.); *Regimento do ofício e examinação dos barbeiros* (1511); *Regimento do ofício dos tecelões* (s.d.); *Regimento do exame dos bordadores* (1517.8.18)⁷² encontraram nesta necessidade específica a justificação principal para a sua elaboração.

Se a temática e as justificações para a elaboração destes regimentos parecem semelhantes entre os dois núcleos do códice, será que existem variantes entre ambas que possam ser significativas para a questão da documentalização agora em estudo? Cremos que sim. De facto, uma distinção fundamental permanece entre ambos os núcleos. Se a parte primitiva do *Livro das Posturas Antiga* é constituída por cadernos de pergaminho encadernados precocemente para formar um único códice unitário, a sua segunda parte é constituída por unidades codicológicas independentes, unidas ao núcleo primitivo em data(s) incerta(s), em função da partilha da mesma temática relativa à regulamentação mesteiral. Vários argumentos arrolados na tabela 2 provam esta constatação: cada unidade codicológica refere-se, especificamente, a um único mester (ou a um conjunto de mesteres relacionados); as unidades codicológicas são constituídas por diferentes suportes (pergaminho para os regimentos mais antigos e papel para os restantes); a sua escrituração nem sempre preencheu a totalidade dos cadernos, existindo vários casos em que o seu último fólio ficou em branco; as unidades codicológicas foram redigidas por diversas mãos e ao longo do tempo (como demonstram os acrescentos subsequentes), denotando a sua utilização enquanto «registo» da cópia autenticada do regimento inicial entregue aos oficiais do ofício, assim como da normativa produzida posteriormente, seja para esclarecer ou atualizar o regimento inicial, seja para consignar as posturas produzidas ulteriormente sobre o exercício do mesmo mester⁷³. Para

⁷¹ *Livro das Posturas*, 1974, 333-336.

⁷² *Ibid.*, 342-351, 352-359, 359-384, 384-396, 396-408 e 451-454.

⁷³ De facto, em vários casos, na sequência da cópia do regimento, segue-se um assento pelo qual o agente encarregado da sua escrituração declara ter entregado o referido regimento aos oficiais do respetivo mester (*Ibid.*, 351-352, sobre as regras de exame dos carpinteiros de marcenaria).

além de todos estes argumentos, o próprio conteúdo de alguns destes cadernos prova a sua independência, uma vez que a postura não-datada sobre a solaria estabelece a obrigatoriedade do seu traslado do «livro do regimento dos capateiros (sic), enquanto o caderno no qual consta o regimento dos boticários apresenta, no seu primeiro fólio, o significativo título de «*Liuro que fez mestre gamito barbeiro et solorgiam do Regimento do hoficio e da igiminaçam (sic) dos barberios na era de mill et quinhentos e onze annos*»⁷⁴. E, em 1549, o regimento sobre as regras de examinação dos carpinteiros da marcenaria previa o seu registo no «livro da câmara da dita cidade», sem que se consiga perceber se este último seria o «livro de regimento» específico a circular avulso ou o *Livro das Posturas Antigas*, no qual já estaria integrado o referido dossiê⁷⁵.

Em 1545, D. João III decretou a reforma das posturas e dos regimentos dos mesteres de Lisboa. Segundo o respetivo documento, sob informação prestada por um oligarca, a Câmara dispunha de múltiplas posturas antigas e novas, muitas delas feitas «sobre um caso e com desvairadas penas». O rei mandou, nessa ocasião, que a vereação as visse e, achando-as pertinentes e de acordo com as Ordenações do reino, que as mandasse transcrever num livro a conservar na Câmara, do qual se faria uma cópia para a almotaçaria, «para os almotacés regerem por elle», ao passo que as restantes ficariam no cartório camarário, sem uso⁷⁶. A mesma ordem foi dada para os regimentos dos ofícios mecânicos, na sequência de problemas ocorridos com a visita mensal aos mesteres pelos respetivos mordomos. Neste caso, ordenava o monarca que os regimentos fossem cumpridos, caso estivessem em ordem, e que fossem emendados ou dados novos aos ofícios deles desprovidos. Nestes dois últimos casos, a sua entrada em vigor dependeria da inspeção prévia de um traslado enviado ao monarca⁷⁷.

Desconhece-se o resultado específico do trabalho dos membros da vereação perspetivado por este mandado régio e, desde logo, que efeitos o mesmo teria tido sobre a (re)organização codicológica do *Livro das Posturas Antigas*. Ainda assim, parece necessário colocar esta última questão, em resultado de uma simples constatação: o facto de praticamente todos os regimentos da segunda parte desse có-

⁷⁴ *Ibid.*, 384.

⁷⁵ *Ibid.*, fls. 134v-135. Pouco antes da reforma de Duarte Nunes de Lião, o *Livro Carmesim* consigna um assento intitulado «Registo de hum acordo que esta no Livro do Regimento dos ourives d'ouro» (*Livro dos Regimentos*, 1926, 77).

⁷⁶ Este *modus operandi* poderia justificar que estas posturas obsoletas viessem a perecer em alguma reforma arquivística posterior do cartório da instituição.

⁷⁷ Carta datada de 8 de agosto de 1545, na margem superior esquerda do fólio 10 (AML-AH, *Chancelaria da Cidade, Livro 1º de Posturas*, fl. 10-10v). Este documento foi referido, com a data de 1543 e sem particularizar o seu conteúdo, em Langhans, 1941, 10, entre outros.

dice datarem cronologicamente da primeira metade de Quinhentos e de, com a exceção do regimento dos tanoeiros, encontrarmos um conjunto normativo deste tipo no chamado *Livro 1º de registo de posturas, regimentos, taxas, privilégios e officios dos annos de 1495. [a]te 1591*, datado entre 1550 e 1562 (Tabela 3).

Tabela 3 – Regimentos dos mesteres transcritos no *Livro 1º de registo de posturas, regimentos, taxas, privilégios e officios dos annos de 1495. [a]te 1591* do Arquivo Municipal de Lisboa (1495-1591)⁷⁸.

Nº do doc.	Designação do regimento	Justificação
Doc. 14	<i>Regimento dos ourives da prata</i> (1550.2.1)	
Doc. 18	<i>Regimento dos tanoeiros</i> (s.d.)	
Doc. 21	<i>Regimento dos alfaiates, calciteiros, aljabibes anexos a eles [alfaiates] (calceteiros de fazer calças)</i> (1551.2.11)	Elaboração justificada pela inexistência de regimento ou ordem
Doc. 27	<i>Regimento dos colcheiros e pessoas que fazem colchas</i> (1552.1.5)	Elaboração justificada pelo aumento da importância do mester e pela necessidade de criar regras de exame para examinar os profissionais que surgiram, entretanto, na cidade.
Doc. 41	<i>Regimento dos batefolhas</i> (1553.12.3)	
Doc. 47	<i>Regimento dos pasteiros</i> (1554.9.5)	Elaboração justificada pela inexistência de regimento ou ordem
Doc. 55	<i>Regimento dos ourives de ouro</i> (1554.12.20)	Elaboração pela necessidade de uniformização de procedimentos com os ourives da prata
Doc. 62	<i>Regimento dos latoeiros de folha branca</i> (1554.12.20)	
Doc. 78	<i>Regimento dos tapiceiros, anexo ao dos tecelões</i> (1558.9.24)	Regimento efetuado pelos membros do ofício
Doc. 81	<i>Regimento dos tecelões</i> (1559.1.3)	
Doc. 141	<i>Regimento novo dos barqueiros</i> (1562.5.21)	Elaboração justificada pelas dúvidas do regimento anterior

A referida sintonia diacrónica não pode ser uma coincidência. Os meados do século XVI correspondem simultaneamente ao termo *ad quem* da datação destes «livros de regimento» encadernados no final da *Livro de Postura Antigas* e ao termo *a quo* das datas dos regimentos lançados no *Livro 1º de registo de posturas*.

⁷⁸ Estes regimentos encontram-se editados em Langhans, 1943; Langhans, 1946.

Importa ter presente que as justificações de vários destes últimos, como se percebe pela Tabela 3, alinha-se com as disposições do mandado de 1545, em termos da inexistência de um instrumento normativo anterior, especificando-se num caso específico (*Regimento dos colcheiros*) que essa codificação só agora é necessária pelo recente aumento do número dos seus praticantes e da respetiva codificação dos exames dos seus oficiais e demais regulação sobre o seu exercício.

Nessa perspetiva, ter-se-ia verificado uma mudança na *praxis* camarária de conservação destes regimentos e da regulamentação a eles associada. A nova normativa passou a ser transcrita em livros de registo, criados especificamente para consignar a normativa importante para a Câmara, como o referido *Livro 1º de registo de posturas, regimentos, taxas, privilégios e officios*, enquanto a legislação dos ofícios que dispunham da sua legislação em «caderno» continuaram a ser consignados pelos escrivães camarários nesse suporte até à reforma de Duarte Nunes de Lião (ver Tabela 2), sem que se tenha conseguido devidamente aferir se tais cadernos permaneciam, nessa altura, avulsos ou já encadernados no *Livro das Posturas Antigas*.

Esta mudança acabou por impactar, simultaneamente, na lógica temática e na estruturação destes regimentos, tal como nas lógicas da sua conservação. Como é conhecido, o trabalho de Duarte Nunes de Lião levou à atualização dos regimentos anteriores, no âmbito de um processo de refundição da normativa, enformando-a num modelo, *grosso modo*, comum a mais de oito dezenas de regimentos, os quais detalham, em graus variáveis de complexidade, consoante os ofícios, alguns dos aspetos importantes no funcionamento da respetiva atividade ligados ao seu exercício, à aprendizagem, à regulamentação das provas de aferição de competências e às penalidades por desrespeito das regras estabelecidas⁷⁹. Desta feita, os regimentos reformados foram transcritos num livro de registo organizado especialmente para o efeito, prevendo-se a compilação dos acrescentos normativos aos mesmos em livros de registo complementares, significativamente chamados *Livros de acrescentamentos dos regimentos dos oficiais mecânicos* e depois nos *Livros 3º e 4º de Registo de Regimentos*⁸⁰. Prossegue-se, desta forma, a ideia de consignar esta normativa em registos específicos, aparentemente iniciada duas décadas antes com a cópia dos regimentos no *Livro 1º de registo de posturas, regimentos, taxas, privilégios e officios*.

Nesta nova realidade normativa e de gestão documental, o *Livro das Posturas Antigas* tornou-se *de facto* obsoleto. Vocacionado para se tornar um «arquivo» dentro do «arquivo», este código acabou por «receber» alguns documentos relacio-

⁷⁹ Sobre o seu arrolamento, veja-se *Livro dos Regimentos*, 1926, XV.

⁸⁰ Para o seu elenco, veja-se Langhans, 1946, 837-839.

nados com a temática dos regimentos. Em primeiro lugar, foi julgado importante consignar (ou melhor arquivar) cópias integrais de dois regimentos reformados em 1572, permitindo conhecer a justificação dessa empreitada e datar a sua aprovação em sede de vereação, na reunião efetuada no dia 24 de janeiro de 1572⁸¹. Esta função de «arquivo» deteta-se, sobretudo, nos seus últimos fólios. Com a exceção de uma provisão régia, em papel, sobre o cumprimento do regimento sobre os moleiros e os atafoneiros, datada de 1564, e de um diploma de 1617 sobre os almotaçês, impresso, igualmente em papel⁸², este livro de registo consignou documentos originais em pergaminho, provavelmente na sequência da sua «redescoberta» por algum zeloso cartorário da Câmara⁸³. E, curiosa coincidência, o último documento que acolheu – o regimento original, em pergaminho, sobre as regras de exame do ofício dos bordadores (1517)⁸⁴ – vem provar a circulação avulsa deste tipo de diplomas em inícios do século XVI, confirmando simultaneamente a função deste livro de registo, para cronologias já mais próximas da nossa, como um repositório da memória normativa medieval e renascentista da Câmara de Lisboa.

Uma última evidência. A prática dos oficiais camarários de conservar os registos dos ofícios mecânicos e a regulamentação atinente sob a forma de cadernos, até aos meados do século XVI, é estruturante para o conhecimento que hoje dispomos sobre esta «tipologia» diplomática⁸⁵. Por um lado, porque pode ter impedido a elaboração de um livro de registo específico desde os inícios dessa centúria. Por outro, porque teria possivelmente favorecido a perda dos «cadernos» que não foram reunidos e encadernados no *Livro de Posturas* – isto é, de regimentos hoje perfeitamente desconhecidos ou sobre os quais só se conhece a existência através das referências que lhes são feitas na documentação coeva⁸⁶ – ou, na melhor das

⁸¹ Veja-se a nota 3. De acordo com um assento do *Livro Carmesim*, este códice foi entregue ao escrivão da almotaçaria da cidade, em 24 de julho de 1573, para que os almotaçês pudessem exercer a sua atividade (*Livro dos Regimentos*, 2020, p. 78).

⁸² *Livro das Posturas*, 1974, 417-425, 436-441.

⁸³ Um índice do conteúdo do núcleo primitivo do códice, um traslado de 1423 de uma carta régia datada de 1207 e uma carta de nomeação de um coudel pelos oficiais camarários de 1492 (*Ibid.*, 441-451). O facto de o diploma imediatamente anterior ser impresso e datado de 1617 (*Ibid.*, 436-441) sugere que este pequeno núcleo «medieval» terá sido agregado posteriormente, porventura na sequência da tarefa de encadernação de que beneficiaram os códices originais da Câmara, datada de cerca de 1624 por Ana Caessa e Francisco Matos (1999, 119).

⁸⁴ *Livro das Posturas*, 1974, 451-454.

⁸⁵ Esta prática parece encontrar um paralelo no caso da Câmara de Coimbra, uma vez que Rodolfo Petronilho Feio refere que o seu arquivo conserva um caderno com o *Regimento do Marcador da Prata e do Aferidor dos Pesos e Medidas* (Feio, 2021, 56).

⁸⁶ Regimento novo dos pintores, referido em carta régia de 1506; Regimento dos picheleiros a elaborar de acordo com mandado régio de 1516; Regimento dos atafoneiros em postura de 1543; Regimento novo dos moedeiros enviado pelo rei à Câmara e o traslado de um capítulo do regimento dos algibebees em anexo a consulta ao vice-rei de 1562 (ver, respetivamente, AML-AH, *Chancelaria da cidade, Livro 1º de provimento de ofícios*, doc. 99; *Chancelaria Régia, Livro 4º de D. Manuel I*, doc. 58; *Almotaçaria. Livro*

hipóteses, teria impelido vários desses cadernos para destinos arquivísticos distintos. Nessa perspetiva, sublinhe-se que o arquivo municipal conserva ainda hoje o «livro do regimento» pertencente aos corretores, cujo tamanho terá desaconselhado a sua anexação ao *Livro das Posturas Antigas* e terá permitido a sua sobrevivência como unidade codicológica independente, no âmbito do qual se acumulou, ao longo do tempo, muita da documentação normativa – inclusivamente no período medieval – produzida no seio da Câmara ou do próprio grémio⁸⁷. No caso do ofício dos carnicheiros, o exemplar do referido «livro de regimento» acabou por ser copiado, no século XVIII, para um dos livros de registo de acrescentos de Regimentos, na sequência da prática então seguida para a conservação dessa tipologia documental⁸⁸.

Este processo de documentalização, aqui esboçado de modo mais panorâmico do que exaustivo, conserva ainda muito pontos de sombra. No entanto, perante os dados apresentados, revela-se cada vez mais plausível que os regimentos tardoquatrocentistas e quinhentistas dos mestres de Lisboa foram objeto de uma atenção «arquivística» particular no seio camarário, primeiro sob a forma de uma conservação individualizada em cadernos, e só mais tarde integrada no «sistema» de livros de registos específicos criados para gerir a documentação emitida e recebida pela instituição camarária. Com implicações diretas sobre o conhecimento que é possível ter hoje sobre os ofícios de Lisboa na tardomedievalidade e nos alvares do Período moderno, estes regimentos, mais do que um ponto de chegada, constituem um elemento de continuidade na escrituração da normativa mesteiral concelhia, sobre a qual seria interessante perceber os matizes nos demais centros urbanos do Portugal tardomedieval.

2º da Casa da Almotaçaria, doc. 16; *Livro dos pregos*, doc. 511; AML-AH, *Chancelaria Régia, Livro 1º de consultas, respostas e cartas de Filipe III*, fls. 32-34v).

⁸⁷ Em 1505, foi elaborado um traslado de documentos apresentados em vereação pelos corretores, a saber um compromisso que «não se podia ler» por ser velho e «caduco em algumas partes» (datado de 1494, no qual consta o traslado das posturas e regimentos que pertenciam ao seu ofício), para além de outros documentos – identificados um a um –, os quais foram trasladados pelo escrivão camarário a partir do «livro grande» e do «livro das posturas e dos acordos» existentes na Câmara (AML-AH, *Livro de Regimento dos corretores*, doc. 2). Este documento inclui-se em um códice, posteriormente copiado (AML-AH, Casa dos Vinte e Quatro, *Livro cópia do regimento dos corretores*, fls. 1-104v).

⁸⁸ Significativamente, aquando da referida transcrição, o amanuense responsável refere que essa normativa é copiada de um «original antigo», datado de 1684. Edição em Langhans, 1943, 258-260 (o regimento inicial, datado de 1501) e p. 260-283 (para a normativa subsequente).

Fontes manuscritas

Arquivo Municipal de Lisboa – Arquivo Histórico

Almotaçaria

Livro 2º da Casa da Almotaçaria

Casa dos Vinte e Quatro

Livro cópia do regimento dos corretores

Livro do regimento dos cordoeiros de obra grossa

Livro do regimento original dos correeiros e adargueiros

Livro de Regimento dos corretores

Chancelaria da Cidade

Livro 1º de Posturas

Livro 1º de provimento de ofícios

Chancelaria Régia

Livro 1º de consultas, respostas e cartas de Filipe III

Livro 3º de D. João II

Livro 4º de D. Manuel I

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Leitura Nova, nº 21 (*Livro 5º da Estremadura*)

Fontes impressas

AZEVEDO, Rui de (ed.) (1958) – *Documentos Medievais Portugueses, Documentos Régios*. Vol. I: *Documentos dos condes portucalenses e de D. Afonso Henriques: A-D. 1095-1185*. Lisboa: Academia Portuguesa de História.

Documenta (2019) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 11, p.145-148.

LANGHANS, Franz-Paul (1943) – *As corporações dos ofícios mecânicos: subsídios para a sua história*. Vol. 1. Lisboa: Imprensa Nacional de Lisboa.

LANGHANS, Franz-Paul (1946) – *As corporações dos ofícios mecânicos: subsídios para a sua história*. Vol. 2. Lisboa: Imprensa Nacional de Lisboa.

Livro das Posturas Antigas (1974) – Rodrigues, Maria Teresa Campos (ed.). Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 1974.

Livro dos Pregos (2016) – Viegas, Inês Morais; Gomes, Marta (coord.); Martins, Miguel Gomes; Loureiro, Sara de Menezes (transcrições). Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.

- Livro dos Regimentos dos Officiaes Mecanicos da mui nobre e sempre leal cidade de Lisboa (1572)* (1926) – Correia, Vergílio (ed.). Coimbra: Imprensa da Universidade.
- Livro dos Regimentos dos Vereadores e Officiais da Câmara (Livro Carmesim)* (2020) – Neves, Helena; Gomes, Marta (coord. geral); Alberto, Edite Martins (ed.). Lisboa: Arquivo Municipal de Lisboa
- Livro I de Místicos de Reis. Livro II dos reis D. Dinis, D. Afonso IV, D. Pedro I* (1947) – Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.
- Livro I de Místicos. Livro II del Rei Dom Fernando* (1949) – Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.
- Memorial de Duarte Nunes de Leam e relação dos serviços, para o valido d'Elrey Felipe (1863) – *O Instituto. Jornal scientifico e litteratio*. Vol. 11, p.165-167.
- OLIVEIRA, Eduardo Freire de (1882-1942) – *Elementos para a História do Município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, 17 vols.
- Ordenações Afonsinas* (1984) – Nunes, Eduardo Borges; Costa, Mário Júlio de Almeida (ed.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. 5 vols.
- Ordenações Manuelinas: Livros I a V: Reprodução em fac-símile da edição de Valentim Fernandes (Lisboa, 1512-1513)* (2002) – Dias, João José Alves (coord.). Lisboa: Centro de Estudos Históricos, Universidade Nova de Lisboa.
- Posturas do Concelho de Lisboa (século XIV)* (1974) – Velozo, Francisco José; Machado, José Pedro (ed.). Lisboa: Sociedade de Língua Portuguesa.
- Regimento dos Carpinteiros e Pedreiros (1501-08-24–1710-01-13) (2014) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 1, p.289-313.
- Regimento dos Carpinteiros (2014) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 1, p.283-288.
- Regimento dos pintores (2014) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 1, p.279-282.
- Regimento dos guadamecileiros (2017) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 7, p.331-337.
- Regimento dos oleiros (2017) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 7, p.338-345.
- Regimento dos ourives da prata (2017) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 7, p.323-330.
- Regimento dos ourives do ouro e lapidários (2017) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 7, p.313-355.

Regimento dos tapeceiros (2017) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 7, p.346-350.

Regimento dos vestimenteiros que fazem ornamentos para igrejas (2017) – *Cadernos do Arquivo Municipal*. 2ª série. nº 7, p.351-355.

Rey de Portugall e do Algarve, Senhor de Çepta: livros I e II de D. João I: 1384-1433 (2010) – Martins, Miguel Gomes (ed.). Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.

SANTARÉM, Visconde de (1828) – *Alguns documentos para servirem de provas à parte 2ª das Memórias para a História e Theoria das Cortes Geraes que em Portugal se celebrão pelos tres estados do reino*. Lisboa: Impressão Régia.

Instrumentos de pesquisa

Documentos Medievais (1179-1383). *Arquivo Municipal de Lisboa, Catálogo* (2003) – Viegas, Inês Morais; Martins, Miguel Gomes (coord.). Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa – Departamento de Património Cultural/Arquivo Municipal de Lisboa.

Inventário dos Fundos e Coleções da Documentação Histórica do Arquivo Municipal de Lisboa (s.d.) – Lisboa: Arquivo Municipal de Lisboa [Consul. 3 de janeiro de 2023]. Disponível em http://arquivomunicipal.cm-lisboa.pt/fotos/editor2/investigacao/inventario_historico_atualizado.pdf.

Estudos

ANDRADE, Amélia Aguiar (2019) – “A normativa concelhia sobre o quotidiano urbano: as posturas”. In Andrade, Amélia Aguiar; Fareló, Mário; Gomes, Marta (eds.). *Pão, Carne e Água. Memórias de Lisboa Medieval. Catálogo da exposição*. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa; Instituto de Estudos Medievais, pp. 164-165.

ANDRADE, Amélia Aguiar; MIRANDA, Flávio (2017) – “Lisbon. Trade, urban power and the king’s visible hand”. In Blockmans, Kim; Krom, Mikhail; Wubs-Mrozewicz, Justyna (eds.). *The Routledge Handbook of Maritime Trade around Europe 1300-1600*. London-New York: Routledge, pp. 331-351.

BEIRANTE, Maria Ângela (2011) – “As «heranças das almas» na Diocese de Évora no início do século XVI”. In *ead.* – *Territórios do Sagrado. Crenças e Comportamentos na Idade Média em Portugal*. Lisboa: Edições Colibri, pp. 61-73.

- BOISSELLIER, Stéphane (2007) – “A sociedade rural da região lisboeta nas transacções do Mosteiro de S. Vicente de Fora (1147-1205)”. In Krus, Luís; Oliveira, Luís Filipe; Fontes, João Luís (eds.). *Lisboa Medieval. Os rostos da Cidade*. Lisboa: Livros Horizonte, pp. 93-111.
- BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond (2014) – A Irmandade do Santíssimo Sacramento de Santo Estevão de Alfama e a assistência a pobreza (1806-1820). *Revista Tempo*. Vol. 20, p.1-19.
- BRANCO, Maria João (1998) – Reis, bispos e cabidos: a diocese de Lisboa durante o primeiro século da sua restauração. *Lusitania Sacra*. 2ª série. Vol. 10, p.55-94.
- CAESSA, Ana; MATOS, Francisco (1999) – O Arquivo histórico da Câmara Municipal de Lisboa: percurso e estrutura. *Cadernos do Arquivo Municipal*. nº 3, p.110-132.
- CAETANO, Marcello (1943) – A antiga organização dos mesteres da cidade de Lisboa. In Langhans, Franz-Paul – *As corporações dos ofícios mecânicos: subsídios para a sua história*. Lisboa: Imprensa Nacional de Lisboa, vol. 1, pp. I-LXXV.
- CAETANO, Marcello (1959) – *A história da organização dos mesteres na cidade de Lisboa*. Braga: s.n.
- CAETANO, Marcello (1990) – *A Administração Municipal de Lisboa durante a 1.ª Dinastia (1179-1383)*. 3ª edição. Lisboa: Livros Horizonte.
- CARVALHO, Rosário Salema (2011) – O regimento do ofício de ladrilhadores da cidade de Lisboa. *Revista de Artes Decorativas*. nº 5, p.79-105.
- COELHO, Maria Helena da Cruz (2009) – “Considerações em torno das Chancelarias Municipais”. In Barata, Maria do Rosário Themudo; Krus, Luís (dirs.); Andrade, Amélia Aguiar; Fernandes, Hermenegildo; Fontes, João Luís (coords.). *Olhares sobre a História. Estudos oferecidos a Iria Gonçalves*. Lisboa: Caleidoscopio, pp. 165-172.
- COELHO, Maria Helena da Cruz (2015) – A escrita no mundo urbano. *História (São Paulo)*. Vol. 34: nº 1, p.16-34 [consul. 3 de janeiro de 2023]. Disponível em www.scielo.br/pdf/his/v34n1/0101-9074-his-34-01-00016.pdf.
- COELHO, Maria Helena da Cruz (2021) – “Práticas e memórias da governança: escrever, comunicar, arquivar”. In Andrade, Amélia Aguiar; Silva, Gonçalo Melo da (ed.). *Governar a cidade na Europa medieval / The Governance of Medieval European towns*. Lisboa: IEM – Instituto de Estudos Medievais; Câmara Municipal de Castelo de Vide, pp. 21-39.
- COSTA, Bruno Marconi da (2013) – *A burguesia concelhia da Lisboa de D. Dinis – um estudo comparativo das suas relações com o poder monárquico (1279-1325)*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado.

- COSTA, Bruno Marconi da (2017) – Os mesterais e o concelho de Lisboa durante o século XIV: um esboço de síntese (1300-1383). *Medievalista*. nº 21 [consul. 3 de janeiro de 2023]. Disponível em <http://journals.openedition.org/medievalista/1268>.
- FARELO, Mário (2003) – *O Cabido da Sé de Lisboa e os seus cónegos (1277-1377)*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Dissertação de Mestrado.
- FARELO, Mário (2006) – O direito de padroado na Lisboa medieval. *Promontoria*. Ano 4: nº 4 p.267-289.
- FARELO, Mário (2008) – *A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433)*. Lisboa: Universidade de Lisboa. Tese de Doutoramento.
- FARELO, Mário (2013) – La mutualisation des risques et ses effets sur le fonctionnement des gouvernements des villes côtières portugaises au Moyen Âge. *Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest*. Tome 120: nº 2, p.193-211.
- FARELO, Mário (2016) – Redes de justiça e conhecimento da cidade medieval portuguesa. O exemplo de Lisboa (séculos XII-XV). *s-Legal History Review*. Vol. 22 [consul. 4 de janeiro de 2023]. Disponível em http://www.iustel.com/v2/revistas/detalle_revista.asp?id_noticia=416908.
- FARELO, Mário (2018) – “A rede confraternal na cidade de Lisboa (séculos XIII-primeira metade do séc. XVI)”. In Andrade, Amélia Aguiar; Tente, Catarina; Prata, Sara (eds.). *Espaços e poderes na Europa urbana medieval*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais; Câmara Municipal de Castelo de Vide, pp. 465-492.
- FARELO, Mário (2019) – “Livro dos Pregos”. In Andrade, Amélia Aguiar; Farelo, Mário; Gomes, Marta (eds.). *Pão, Carne e Água. Memórias de Lisboa Medieval. Catálogo da exposição*. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa; Instituto de Estudos Medievais, pp. 160-161.
- FARELO, Mário (2021a) – “Abastecer a cidade de Lisboa na Idade Média”. In Guardado, Carlos (coord.). *O Abastecimento da Cidade: Mercado alimentar / XXII Encontro Turras Veteras*. Lisboa; Torres Vedras: Edições Colibri; Câmara Municipal de Torres Vedras; Instituto de Estudos Regionais e do Municipalismo Alexandre Herculano; Centro de Estudos Clássicos, pp. 31-49.
- FARELO, Mário (2021b) – “A rede assistencial em Lisboa antes do Hospital Real de Todos-os-Santos”. In Alberto, Edite Martins; Silva, Rodrigo Banha da; Teixeira, André (coord. cient.). *Hospital Real de Todos-os-Santos: Lisboa e a saúde [Catálogo da exposição]*. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pp. 261-278.
- FEIO, Rodolfo Petronilho (2021) – *D’as coisas da honra da cidade: elementos para o estudo da produção documental na Câmara de Coimbra nos inícios do século XVI*. In An-

- drade, Amélia Aguiar; Silva, Gonçalo Melo da (eds.). *Governar a cidade na Europa medieval / The Governance of Medieval European towns*. Lisboa: IEM – Instituto de Estudos Medievais; Câmara Municipal de Castelo de Vide, pp. 41-60.
- GOMES, João Pedro (2015) – O ofício de pasteleiro em Portugal entre os séculos XVI e XVIII. *Revista História Helikon*. Vol. 2: nº 4, p.78-100.
- GONÇALVES, Iria (1980) – Aspectos económicos-sociais de Lisboa no século XV estudados a partir da propriedade régia. *Revista de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa*. Vol. 1, p.153-204.
- GONÇALVES, Iria (2022) – “A Lisboa medieval nos seus múltiplos espaços”. In Fontes, João Luís; Oliveira, Luís Filipe (coords.). *Os territórios da Lisboa medieval*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, pp. 13-46.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho; HOMEM, Maria Isabel N. Miguéns de Carvalho (2006) – Lei e poder concelhio: as posturas. O exemplo de Lisboa (Sécs. XIV-XV) (primeira abordagem). *Revista da Faculdade de Letras. História*. Série III: nº 7, p.35-50;
- LANGHANS, Franz-Paul (1941) – As antigas corporações dos ofícios mecânicos e a Câmara de Lisboa. *Revista Municipal*. Ano 2: nº 7, p.7-13.
- LEITÃO, André de Oliveira (2011) – *O Povoamento no Baixo Vale do Tejo: entre a territorialização e a militarização (meados do século IX – início do século XIV)*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Dissertação de Mestrado.
- LIMA, Jorge Hugo Pires de (1939) – Propriedades de Santa Cruz de Coimbra em Lisboa no século XII. *Arquivo Histórico de Portugal*. nº 4, p.340-348.
- LOPES, Paulo Catarino (no prelo) – “Corporations in Lisbon (15th-17th centuries): relevance, urban settings, patron churches”. In De Cavi, Sabina (ed.). *Merchants and/versus Guilds: Global Market, Art Materials and Early Modern Port-Cities between Genoa and Lisbon (1450-1650)*.
- MARQUES, A. H. de Oliveira (2010) – *A sociedade medieval portuguesa*. 6ª edição. Lisboa: A Esfera dos Livros.
- MARQUES, José; COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho (2000) – “Diplomatique municipale portugaise (XIII-XV siècles)”. In Prevenier, Werner; Hemptinne, Thérèse de (eds.). *La diplomatie urbaine en Europe au Moyen Âge. Actes du Congrès de la Commission Internationale de Diplomatie, Gand, 25-29 août 1998*. Louvain-Apeldoorn: Garant, pp. 281-305.

- MARREIROS, Rosa (2006) – A indústria oleícola de Lisboa na segunda metade do século XVI: o *Regimento dos lagareiros dos lagares de azeite* de 1572 e os capítulos que se lhe acrescentaram em 1575. *Revista Portuguesa de História*. Tomo 38, p.265-321.
- MARTINS, João Henrique Costa Furtado (2019) – *Artífices do Couro e da Madeira na Época Moderna: Trabalho, Sociabilidades e Cultura Material*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Dissertação de Mestrado.
- MELO, Arnaldo Sousa (2003) – “A organização dos mesteres no Porto em tempos manue-
linos: entre mudanças e permanências”. In *III Congresso Histórico de Guimarães, D. Manuel e a sua época, 24-27 de outubro de 2001*. Vol. 3. Guimarães: Câmara Municipal, pp. 369-390.
- MELO, Arnaldo Sousa (2009) – *Trabalho e produção em Portugal na Idade Média: o Porto, c. 1320 - c. 1415*. Braga; Paris: Universidade do Minho; École des Hautes Études en Sciences Sociales. Tese de Doutoramento, 2 vols.
- MELO, Arnaldo (2021) – “Os ofícios mecânicos e o governo da cidade: a regulamentação dos mesteres nas cidades tardo-medievais portuguesas”. In Andrade, Amélia Aguiar; Silva, Gonçalo Melo da (eds.). *Governar a cidade na Europa medieval / The Governance of Medieval European towns*. Lisboa: IEM – Instituto de Estudos Medievais; Câmara Municipal de Castelo de Vide, pp. 273-285.
- MENDES, Rui Mendes Mesquita (2015) – Comunidade flamenga e holandesa em Lisboa (séculos XV a XVIII): algumas notas históricas e patrimoniais. *Ammentu. Bollettion Storico e Archivistico del Mediterraneo e delle Americhe*. nº 7, p.57-90.
- PINTO, Carla Alferes (2011) – “S. Bartolomeu, Afonso de Albuquerque e os bombardeiros alemães. Um episódio artístico em Cochim”. In Simões, Madalena; Curvelo, Alexandra (eds.). *Portugal und das Heilige Römische Reich (16.-18. Jahrhundert). Portugal e o Sacro Império (séculos XVI--XVIII)*. Munster: Aschendorff, pp. 263-280.
- PINTO, Sandra M. G. (2016) – Em torno do *foral* medieval da almotaxaria de Lisboa. *Fragmenta Historica*. nº 4, p.47-110.
- PINTO, Sandra M. G. (2020) – *Ius commune* and juridical conflicts in the early-modern almotaxaria of Lisbon on construction laws and disputes between neighbours. *GLOS-SAE. European Journal of Legal History*. Vol. 17, p.598-927.
- PRADALIÉ, Gérard (1975) – *Lisboa da Reconquista ao fim do século XIII*. Lisboa: Palas Editores.
- RAVARA, António Pinto (1967) – *A propriedade urbana régia (D. Afonso III e D. Dinis)*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Dissertação de licenciatura.

- REIS, Lysie (2005) – *Os homens rudes e muito honrados dos mesteres*. *Revista da Faculdade de Letras. Ciências e técnicas do património*. I Série. Vol. 4, p.235-259.
- RODRIGUES, Maria Teresa Campos (1968) – *Aspectos da Administração Municipal de Lisboa no século XV*. Lisboa: Imprensa Municipal.
- ROLDÃO, Filipa (2017) – *A memória da cidade: escrita e poder em Évora (1415-1536)*. Évora: Publicações do CIDEHUS [consul. 3 de janeiro de 2023]. Disponível em <https://books.openedition.org/cidehus/3158>.
- ROSA, Maria de Lurdes (2012) – *As Almas Herdeiras. Fundação de Capelas Fúnebres e Afirmação da Alma como Sujeito de Direito (Portugal 1400-1521)*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- ROSA, Maria de Lurdes (2017) – Reconstruindo a produção, documentalização e conservação da informação organizacional pré-moderna. Perspetivas teóricas e proposta de percurso de investigação. *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*. Vol. 30, p.547-586.
- SEQUEIRA, Joana (2020) – A regulamentação dos ofícios têxteis no mundo urbano em Portugal, séculos XIV-XV. *Mirabilia Journal*. Vol. 31: nº 2, p.386-389.
- SEQUEIRA, Joana; FERREIRA, Sérgio (2021) – Um olhar sobre o cartório medieval da câmara de Elvas (com transcrição integral do livro de receitas e despesas municipal de 1432-33). *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*. Vol. 34: nº 1, p.43-84.
- SILVA, Carlos Guardado da (2002) – *O Mosteiro de S. Vicente de Fora. A comunidade re-grante e o património rural (séculos XII-XIII)*. Lisboa: Edições Colibri.
- SILVA, Carlos Guardado da (2015) – “Fontes de informação para o estudo de Lisboa Medieval: Breves notas em jeito de prelúdio”. In Viegas, Inês Morais; Gomes, Marta (coord. geral); Santos, Aurora Almada e; Alberto, Edite Martins; Coutinho; Maria João Pereira (coord. cient.). *Arquivo Municipal de Lisboa: Um Acervo para a História*. Lisboa: Arquivo Municipal de Lisboa / Câmara Municipal de Lisboa, pp. 11-26
- SILVA, Manuel Fialho da (2017) – *Mutação urbana na Lisboa medieval. Das taifas a D. Dinis*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Tese de Doutoramento.
- SILVA, Nuno Vassalo e (1994) – O Regimento dos Ourives do Ouro de Lisboa de 1512. *Olisipo: boletim do Grupo Amigos de Lisboa*. nº 1, p.43-52.
- VIANA, Mário (2012) – “Posturas municipais portuguesas: uma introdução”. In Barros, Maria Filomena de Barros; Viana, Mário (eds.). *Posturas Municipais Portuguesas; séculos XIV-XVIII*. Ponta Delgada: Centro de Estudos Gaspar Frutuoso; CIDEHUS-EU, pp. 119-166.

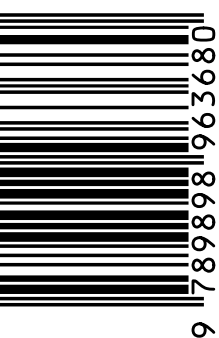
Websites

Arquivo Municipal de Lisboa

- <https://arquivomunicipal.lisboa.pt/fontes-de-informacao/inventarios-e-catalogos>
- <https://arquivomunicipal3.cm-lisboa.pt/X-arqWEB/>
- <https://arquivomunicipal.lisboa.pt/fontes-de-informacao/estudos-e-publicacoes/foral-afonsino>

Forais Portugueses

- <https://sites.google.com/site/foraisportugueses/afonso-h-1>



 **MedCrafts**
PTDC/HAR-HIS/031427/2017



Laboratório de Paisagens,
Património e Território



Universidade do Minho



Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia



REPÚBLICA
PORTUGUESA